



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

Republicanos 10



# CIDADANIA CONSCIENTE

VEREADOR  
**SANSÃO  
PEREIRA**

Guia das relações entre  
o Indivíduo, a Sociedade  
e o Estado brasileiro.





# Apresentação

Cidadania é o exercício simultâneo dos direitos e deveres inerentes ao cidadão na sociedade em que vive. Um melhor conhecimento de como funciona esta dinâmica, pode tornar o cidadão mais consciente, mais responsável e mais assertivo nas decisões que deve tomar para que esta balança da democracia, direitos e deveres, se mantenha equilibrada.

A cidadania na democracia brasileira está ligada ao conceito de direito político, e se faz com a intervenção do cidadão nas questões e negócios do Estado que pode ser de duas maneiras: i) Direta – concorrendo para uma vaga em cargo público para atuar diretamente na administração do Estado; ou ii) Indireta – escolhendo através do seu voto um representante que responda em seu lugar na administração do Estado.

Antes de votar e entregar a administração da cidade, do estado ou do país para um administrador, o eleitor deve, no mínimo, pesquisar o histórico pessoal do candidato, sua atuação política, sua afinidade moral e ideológica, o partido em que é filiado e se suas propostas trarão de fato avanços para melhoria das condições de vida a todos. Eleger um administrador despreparado, ineficiente, desrespeitoso, arrogante, desumano, desonesto, de histórico duvidoso e perfil sem conteúdo, é um erro cujo prejuízo todos nós arcaremos.

O voto é uma procuração de plenos poderes para o candidato. Sabendo que esse passaporte para o poder está disponível “experts”, cirúrgicamente, elaboram campanhas eleitorais para cooptar o maior número de pessoas. Isso sem citar o avanço da tecnologia que trouxe também o avanço da fraude. A enxurrada de fakenews e montagens por inteligência artificial irá doutrinar, sem escrúpulos, cidadãos incautos. Toda essa manobra midiática pode convencer o eleitor a votar movido pela emoção da eloquência do discurso e não pela razão dos fatos.

É preciso abrir os olhos para o que está por trás das narrativas de campanha, da maquiagem ideológica defendida, das promessas ilusórias e, se de fato, há planos concretos para melhoria da qualidade de vida da população, ou se apenas há interesse na perpetuação de um sistema de Estado que gere, cada vez mais, cidadãos dependentes de um “poder” que se mantém no comando justificado pela “democracia”.

Esta publicação traz um resumo básico da estrutura federal, estadual e municipal do país para que todos tenham melhor noção da seriedade, abrangência e importância do Estado Brasileiro.

Acreditamos, assim, contribuir para uma sociedade mais politizada, participativa e responsável, pois afinal, o Brasil que idealizamos só será construído com uma CIDADANIA CONSCIENTE!



**SANSÃO PEREIRA**  
**VEREADOR / REPUBLICANOS – SP**





# CIDADANIA CONSCIENTE

Guia das relações entre o indivíduo,  
a sociedade e o estado brasileiro.

## CONTEÚDO

### PARTE I – CONCEITOS POLÍTICOS

01	A Organização Política e Social	Pág. 07
02	Formas de Governo no Mundo	Pág. 08
03	Estado e Religião	Pág. 09
04	Estado Democrático de Direito	Pág. 10
05	República	Pág. 12
06	Base e Ordenamento do Governo Brasileiro	Pág. 14

### PARTE II – OS PODERES NO BRASIL

07	Estrutura do Governo Federal	Pág. 16
	a) Poder Executivo Federal	Pág. 17
	b) Poder Legislativo Federal	Pág. 22
	c) Poder Judiciário Federal	Pág. 31
08	Estrutura do Governo Estadual	Pág. 37
	a) Poder Executivo Estadual	Pág. 38
	b) Poder Legislativo Estadual	Pág. 42
	c) Poder Judiciário Estadual	Pág. 45
09	Estrutura do Governo Municipal	Pág. 47
	a) Poder Executivo Municipal	Pág. 48
	b) Poder Legislativo Municipal	Pág. 57

### PARTE III – CIDADANIA

10	Cidadania	Pg. 68
11	Sistema Eleitoral no Brasil	Pg. 71
12	Voto Consciente	Pg. 73
13	Partidos Políticos no Brasil	Pg. 77
14	Manifesto do Partido Republicanos	Pg. 78
15	Programa do Partido Republicanos	Pg. 79
16	Polarização Política	Pg. 83
17	Liberdade de expressão e de crença	Pg. 84

1ª Edição: Fevereiro/2024



## PARTE I – CONCEITOS POLÍTICOS

### 01. A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL.

A organização política e social é uma característica fundamental da natureza humana e surge de várias necessidades e características inerentes à espécie humana, como:

1. **SEGURANÇA** – A organização política ajuda a garantir a segurança dos indivíduos, permitindo a proteção contra ameaças externas e a manutenção da ordem interna.
2. **RECURSOS** – A organização política facilita a alocação e distribuição de recursos, como alimentos, água, terra, moradia, transporte, segurança, saúde, educação, etc., otimizando sua produção, troca e acesso.
3. **COMPORTAMENTO** – A organização social fornece regras e normas que orientam o comportamento dos membros da sociedade. Isso ajuda a evitar conflitos, garantir a justiça e promover a convivência harmoniosa.
4. **NECESSIDADES SOCIAIS E EMOCIONAIS** – A organização social promove a estrutura para atender as necessidades sociais inerentes aos seres humanos como de interação, de pertencimento e de apoio emocional.
5. **DECISÕES COLETIVAS** – Questões complexas e decisões que afetam toda a comunidade, como legislação, políticas públicas e defesa coletiva, exigem organização política para tomar decisões coletivas e representativas.
6. **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – A organização política pode criar estruturas e políticas que incentivem o desenvolvimento econômico, como o comércio, a infraestrutura e a regulamentação.
7. **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS** – A organização política e social fornece mecanismos para a resolução de conflitos, seja por meio do sistema de justiça, da diplomacia ou de processos democráticos.
8. **CRESCIMENTO E PROGRESSO** – A cooperação em sociedades permite que as pessoas se unam para alcançar objetivos que seriam difíceis ou impossíveis de alcançar individualmente, promovendo o crescimento, o avanço e a inovação.
9. **CULTURA E IDENTIDADE** – A organização social também desempenha um papel fundamental na preservação e transmissão de cultura, valores e identidade de uma sociedade.
10. **NECESSIDADES POLÍTICAS** – Os seres humanos têm aspirações políticas e desejam influenciar o mundo ao seu redor. A organização política fornece uma estrutura para a participação, representação e expressão política.



A organização social é uma resposta natural às complexas interações e desafios que a vida em sociedade apresenta.

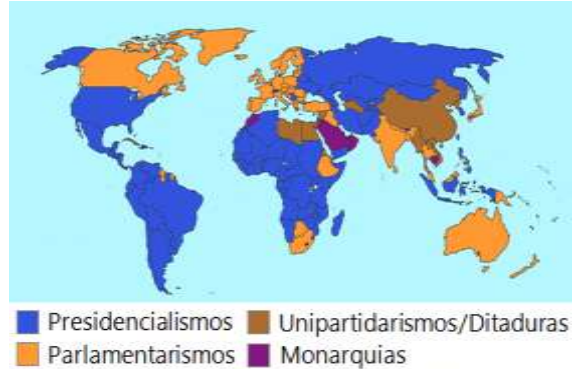
**Os seres humanos se organizam política e socialmente para atender a uma ampla gama de necessidades, desde segurança e recursos básicos até aspirações políticas e culturais.**

## 02. FORMAS DE GOVERNOS NO MUNDO.

As nações se organizam politicamente em diferentes sistemas de governo, entre eles se incluem:

- **DEMOCRACIA** – O poder é exercido pelo povo ou em seu nome, geralmente por meio de eleições regulares e livres. Os cidadãos têm direitos políticos e participam na tomada de decisões, escolhendo representantes e influenciando políticas públicas.

A democracia pode ser **direta**, onde o cidadão participa diretamente das decisões ou **representativa**, onde o cidadão elege representantes para tomar decisões em seu nome.



- **MONARQUIA** – O chefe de Estado é um monarca, geralmente um rei ou rainha, que exerce poder por hereditariedade. A monarquia pode ser **constitucional**, onde o monarca desempenha um papel cerimonial e o governo é administrado por representantes eleitos ou **absoluta**, onde o monarca tem amplos poderes políticos.
- **REPÚBLICA** – O chefe de Estado é um indivíduo eleito pelos cidadãos ou nomeado por representantes destes cidadãos para ocupar a posição por um período determinado. O poder é sempre derivado do povo que escolhe seus governantes para representa-lo.
- **PRESIDENCIALISMO** – O chefe de governo é geralmente o presidente, que é eleito separadamente do legislativo. O presidente tem amplos poderes executivos e frequentemente não depende da confiança do parlamento para governar. Isso é comum em muitos países da América Latina, como os Estados Unidos.
- **PARLAMENTARISMO** – O chefe de governo é frequentemente o primeiro-ministro, que é normalmente o líder do partido majoritário no parlamento. O parlamento tem um papel fundamental na formação do governo, e o primeiro-ministro deve manter o apoio do parlamento para permanecer no cargo. Isso é comum em muitos países europeus.
- **TOTALITARISMO** – O governo exerce controle extremamente amplo sobre todos os aspectos da vida pública e privada, suprimindo a oposição política, a liberdade de imprensa e os direitos civis. Exemplos históricos incluem a Alemanha nazista e a União Soviética sob Stalin.
- **AUTOCRACIA** – O poder é mantido por um único líder ou uma pequena elite, e as decisões políticas são tomadas de forma centralizada. O líder tem poder absoluto e pouca ou nenhuma prestação de contas ao povo.
- **TEOCRACIA** – O governo é controlado por líderes religiosos ou instituições religiosas. As leis e políticas são baseadas em princípios religiosos e a liderança religiosa desempenha um papel central no governo.

**Os sistemas de governo podem variar e evoluir ao longo do tempo, e muitos países adotam combinações de elementos desses tipos de governo. A estabilidade política e a eficácia do governo podem variar amplamente em diferentes nações.**



## 03. ESTADO E RELIGIÃO.

Existem 3 principais conceitos que descrevem a relação entre o governo e a religião em uma nação e representam diferentes abordagens em relação à religião no contexto político.

- 1. ESTADO ATEU** – Um Estado ateu é aquele em que o governo não reconhece ou tolera nenhuma religião, e frequentemente promove a descrença religiosa ou o ateísmo como uma política oficial. Isso pode resultar na perseguição ou proibição de práticas religiosas e na promoção do secularismo e da descrença religiosa. Estados ateus são mais comuns em regimes autoritários que buscam eliminar a influência religiosa e estabelecer o ateísmo como uma ideologia oficial.
- 2. ESTADO RELIGIOSO (OU TEOCRÁTICO)** – Um Estado religioso é aquele em que a religião desempenha um papel central na governança e nas políticas públicas. As leis e políticas do Estado são baseadas nas crenças religiosas, e a religião é muitas vezes uma parte integrante da identidade nacional. Em um Estado religioso, as instituições religiosas frequentemente têm influência direta sobre o governo, e pode haver uma religião oficialmente reconhecida. Exemplos de Estados religiosos incluem o Irã, que é uma teocracia islâmica.
- 3. ESTADO LAICO (OU SECULAR)** – Um Estado laico é aquele em que o governo é separado das instituições religiosas e que as políticas governamentais são neutras em relação à religião. Isso significa que o governo não favorece ou promove nenhuma religião em particular, nem discrimina com base na religião. Os cidadãos têm liberdade de religião e de crença, e o governo não interfere nas práticas religiosas, desde que estas estejam dentro dos limites da lei. Os Estados laicos frequentemente garantem a igualdade de direitos e tratamento para todas as religiões e crenças.

Na maioria dos países do mundo o governo é laico ou secular, o que significa que há uma separação entre as instituições religiosas e o governo. A forma exata dessa separação e o grau de neutralidade religiosa podem variar de um país para outro.

A escolha de adotar um Estado laico, um Estado ateu ou um Estado religioso depende das crenças culturais, históricas e políticas de cada nação. Um país pode evoluir em sua abordagem à religião ao longo do tempo.



**ESTADO BRASILEIRO E A RELIGIÃO:** No Brasil a laicidade não significa dizer que um presidente, um juiz ou um parlamentar não devam professar uma religião. Um representante, embora tenha preferência religiosa, não pode discriminar cidadão de religião diversa, nem coibir ou dificultar seu direito de acesso aos serviços públicos (educação, saúde, segurança, justiça, transporte, moradia, etc.) e nem proibir a livre vontade do exercício do direito de expressão e culto.

**“É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.**  
(Inciso VI, do artigo 5º da Constituição Federal)

## 04. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

Estado democrático de direito é uma forma de organização política e jurídica em que o poder do governo é exercido com base na vontade do povo e sujeito a limitações legais.

Ele é caracterizado por dois elementos principais:

- ✓ **DEMOCRACIA** – Implica que o governo é eleito através de processos democráticos, como eleições livres e justas, onde os cidadãos têm o direito de participar e escolher seus representantes. Assim, a vontade do povo é a base legítima do poder político, e os direitos de expressão, associação e participação são valorizados.
- ✓ **ESTADO DE DIREITO** – Significa que o governo e todas as instituições estão sujeitos às leis e à Constituição. Ninguém, incluindo o governo, está acima da lei, e os direitos e liberdades individuais são protegidos. Além disso, um sistema judiciário independente e imparcial é fundamental para garantir que a lei seja aplicada de maneira justa e equitativa.

O estado democrático de direito combina a democracia, como um sistema de governo que reflete a vontade popular, ao estado de direito, como um sistema legal que protege os direitos individuais e estabelece limites claros ao poder governamental. Isso promove a estabilidade, a justiça e a igualdade perante a lei em uma sociedade.

### ESTABILIDADE LEGAL.

Existem limitações legais para se manter um estado democrático de direito. Essas são as restrições impostas ao governo e às autoridades públicas para garantir que eles não exerçam poder de forma arbitrária ou abusiva.

Essas limitações têm o propósito de proteger os direitos e liberdades individuais dos cidadãos e estabelecer um sistema de governo que seja justo, equitativo e de acordo com a vontade do povo.



### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES LEGAIS:

1. **CONSTITUIÇÃO** – é a lei fundamental de um país e estabelece as regras e princípios fundamentais que governam o governo. Ela define os direitos e liberdades dos cidadãos e limita o poder do governo, estabelecendo as regras pelas quais as autoridades públicas devem operar.
2. **SUPREMACIA DA LEI** – Ninguém, incluindo o governo e seus agentes, está acima da lei. Todos devem obedecer e ser responsáveis perante a lei. Isso garante que todos sejam tratados de maneira igual perante a lei.
3. **DIREITOS FUNDAMENTAIS** – Os cidadãos têm direitos e liberdades fundamentais que são protegidos pela Constituição e por leis específicas. O governo não pode violar esses direitos sem justificativa legal.
4. **SISTEMA JUDICIÁRIO INDEPENDENTE** – Um sistema judiciário independente é essencial para garantir que as leis sejam interpretadas e aplicadas de maneira imparcial. Os tribunais têm o poder de revisar ações do governo e declará-las inconstitucionais se forem contrárias à lei.

5. **SEPARAÇÃO DE PODERES** – Um estado democrático de direito geralmente segue o princípio da separação de poderes, que divide o governo em 3 ramos independentes: o executivo, o legislativo e o judiciário. Cada ramo tem funções distintas e atua como um freio sobre os outros, garantindo um equilíbrio de poder.
6. **RESPONSABILIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** – As autoridades públicas devem prestar contas por suas ações e decisões. Isso pode incluir eleições regulares, relatórios de prestação de contas e a disponibilidade de informações públicas.

Essas são algumas das principais limitações legais que são projetadas para proteger os cidadãos dos abusos de poder, garantindo que o governo atue de acordo com a lei e em conformidade com os princípios democráticos e de justiça.

## FREIOS E CONTRAPESOS

A necessidade de compor com o Congresso decorre do sistema de freios e contrapesos presente em muitas democracias presidencialistas.

Nesse sistema, o poder é dividido em (i) Poder executivo, (ii) Poder legislativo e (iii) Poder judiciário, e cada um tem a capacidade de limitar ou influenciar as ações dos outros. Isso é projetado para evitar que qualquer ramo do governo acumule poder de forma excessiva.



Aqui estão algumas das formas como um presidente pode compor com o Congresso:

1. **NEGOCIAÇÃO POLÍTICA** – O presidente pode negociar com os membros do Congresso, especialmente com os líderes das principais facções ou partidos políticos, para obter apoio para projetos de lei e políticas específicas.
2. **COOPERAÇÃO E COALIZÕES** – Em muitos sistemas presidencialistas, o presidente pode precisar formar coalizões com partidos políticos no Congresso para garantir uma maioria necessária para aprovar leis e orçamentos.
3. **LOBBY E PRESSÃO PÚBLICA** – O presidente pode mobilizar o apoio da opinião pública para influenciar os legisladores a apoiar suas iniciativas.
4. **VETO PRESIDENCIAL** – O presidente também pode vetar projetos de lei aprovados pelo Congresso, o que pode levar a negociações e revisões das propostas legislativas.

A capacidade de compor com o Congresso varia de acordo com a dinâmica política do país, o equilíbrio de poder entre os partidos e a capacidade de liderança do presidente. Em muitos sistemas presidencialistas, a negociação e a construção de coalizões são parte integrante do processo político para alcançar os objetivos do governo.

**“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.**  
**(Parágrafo Único, do artigo 1º da Constituição Federal)**

## 05. REPÚBLICA.

De origem latina, “**res publica**” (**coisa pública**), o termo **república** em sua origem no período da Roma clássica, com o surgimento de instituições como o Senado Romano.

É uma forma de governo na qual um representante é escolhido pelo povo através de eleição realizada por voto livre e secreto, para ser o chefe do estado.

Na república o chefe de Estado é um indivíduo que, no gozo dos seus direitos civis, é eleito ou nomeado para ocupar a posição por um período temporário pré-determinado. Nesse sistema, o poder político é derivado do povo, e os demais líderes políticos, também são escolhidos por meio de eleições segundo a vontade popular ou por outros processos de seleção, geralmente com base em um conjunto de leis e uma Constituição.



### PRINCÍPIOS DO REPUBLICANISMO

O republicanismo é a filosofia política que defende a ideia de uma república como a forma preferencial de governo.

Ele valoriza princípios como a participação cívica, o interesse público, a igualdade de direitos e a responsabilidade cívica dos cidadãos.

Algumas das características e ideias centrais do republicanismo incluem:

**Participação cívica:** Os republicanos valorizam a participação ativa dos cidadãos na vida política da comunidade ou nação. Eles acreditam que a participação ativa é essencial para o bom funcionamento da democracia e para garantir que o governo represente verdadeiramente os interesses do povo.

**Bem comum:** O republicanismo enfatiza a importância do bem comum sobre os interesses individuais ou de grupos específicos. Os republicanos acreditam que o governo deve buscar o interesse público e trabalhar para promover o bem-estar de toda a sociedade, não apenas de alguns poucos privilegiados.

**Igualdade de direitos:** O republicanismo valoriza a igualdade de direitos entre os cidadãos. Ele se opõe à ideia de privilégios hereditários ou de classe e defende que todos os cidadãos devem ter acesso igualitário aos direitos e oportunidades oferecidos pela sociedade.

**Virtude cívica:** Os republicanos consideram a virtude cívica como um elemento essencial para a manutenção da república. Eles enfatizam a importância da integridade, da responsabilidade e do compromisso com o bem comum por parte dos cidadãos e dos líderes políticos.

**Separação de poderes e pesos e contrapesos:** O republicanismo muitas vezes apoia a ideia de separação de poderes e a existência de mecanismos de controle e equilíbrio entre os diferentes ramos do governo. Isso é visto como uma forma de evitar a concentração excessiva de poder e proteger a liberdade e os direitos individuais dos cidadãos.

Em resumo, o republicanismo é uma filosofia política que valoriza a participação cívica, o bem comum, a igualdade de direitos, a virtude cívica e a proteção contra a concentração excessiva de poder.

**O Republicanismo busca promover uma forma de governo que seja responsável perante o povo e que trabalhe para o benefício de toda a sociedade.**

## FORMAS DE REPÚBLICA

Existem no mundo diferentes tipos de repúblicas:

- ✓ **República Presidencialista ou Presidencialismo** – O presidente é escolhido pelo voto para um mandato regular, desempenhando o papel central na liderança do país, acumulando funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo.

O Brasil adota esse sistema em que o Presidente, para levar a cabo o seu plano de governo, precisa negociar e cooperar com o Poder Legislativo, e assim obter o apoio necessário para aprovação de leis, políticas e orçamentos.

- ✓ **República Parlamentarista ou Parlamentarismo** – O Presidente responde somente à chefia de Estado. A chefia de governo é atribuída ao representante (premiê, primeiro-ministro ou chanceler) escolhido de forma indireta pelo Poder Legislativo (Sistema adotado na Alemanha).

Esse sistema de compartilhamento entre o presidente e o parlamento eleito pode variar de um país para outro.

## REPÚBLICA FEDERATIVA NO BRASIL

República federativa ou república federal consiste em um estado que é ao mesmo tempo uma república e uma federação. Isto significa que o país tem um Presidente, mas está dividido em Estados, regiões ou entidades, que possuem alguma autonomia governativa.

O Brasil é um exemplo deste tipo de república, sendo que a República Federativa do Brasil é constituída pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, sendo um Estado Democrático de Direito.



**“A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.**  
**(Artigo 18 da Constituição Federal)**

## 06. BASE E ORDENAMENTO DO GOVERNO BRASILEIRO.

A estrutura do governo brasileiro é baseada na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, também chamada de "**Carta Magna**", termo formal que denota sua importância e posição como a lei máxima do país.

- "**Carta Magna**" é uma referência ao documento histórico inglês de 1215 que estabeleceu limitações ao poder do monarca, sendo considerado um marco na história da limitação do poder do governo.

A Constituição Federal do Brasil estabelece os princípios fundamentais para o funcionamento da vida política, legal e social do Brasil, como:

- ✓ Base dos princípios democráticos;
- ✓ Base do sistema legal para todas as leis, normas e regulamentos do país;
- ✓ Organização dos direitos e deveres coletivos e individuais dos cidadãos;
- ✓ Garantia dos direitos e deveres coletivos e individuais dos cidadãos;
- ✓ Divisão, funções, independência e harmonia entre os poderes da união – Legislativo, Executivo e Judiciário;
- ✓ Organização dos níveis federal, estadual e municipal, estrutura e organização dos estados e municípios;

A Constituição brasileira estabelece a REPÚBLICA FEDERATIVA como o sistema de governo do Brasil, onde o poder é exercido pelo povo por meio de representantes eleitos

A Constituição brasileira é um documento fundamental que guia a política, a legislação e as instituições do país.

Qualquer alteração na Constituição requer um processo rigoroso e envolve a participação do Congresso Nacional e, em alguns casos, um referendo popular. Portanto, é o principal documento que estabelece as bases da estrutura de governo do Brasil.

O artigo 3º da Constituição Federal estabelece os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

1. Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
2. Garantir o desenvolvimento nacional;
3. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
4. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



**“A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados e municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político. (artigo 1º, caput, da Constituição Federal).**

## OS PODERES NO GOVERNO BRASILEIRO

O artigo 2º da **Constituição Federal do Brasil** estabelece a estrutura do Estado brasileiro, cujo Poder é exercido por 3 órgãos distintos, independentes e harmônicos entre si, com funções próprias e geridos por um sistema de controle que impede sua ação quando em desacordo com as Leis e a Constituição.



São eles: o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário.

1. **PODER EXECUTIVO** – É responsável em administrar a estrutura pública no âmbito federal, garantindo que os assuntos fundamentais do país, como direitos sociais, segurança, educação, saúde, infraestrutura, desenvolvimento, etc., atendam os interesses de todos os cidadãos.
2. **PODER LEGISLATIVO** – É responsável em criar e ordenar as leis que regem a sociedade. Sediada no Congresso Nacional, a Casa Legislativa é palco dos grandes debates sobre os temas de interesse nacional. Além disso, fiscaliza as ações tomadas pelo Poder Executivo, julgando-as de acordo com a Constituição Federal.
3. **PODER JUDICIÁRIO** – É responsável em julgar as causas sobre os conflitos que surgirem na sociedade, sempre em conformidade com a Lei e a Constituição Federal. Para atuar o judiciário precisa ser provocado, através de um processo judicial por iniciativa dos interessados.

## INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES

O equilíbrio entre a independência e harmonia dos Poderes da União, está previsto e limitado pela Constituição Federal e assim deve ser mantido para o sucesso da organização do país.

- ✓ **INDEPENDÊNCIA** de um poder está na prerrogativa de exercer, dentro de uma peculiar esfera de atividade, a soberania da Nação, com a mesma soma de autoridade. A independência entre os Poderes não é absoluta, é limitada pelo sistema de freios e contrapesos.
- ✓ **HARMONIA**, por sua vez, significa cooperação mútua, visando garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União e haja colaboração para que o fim maior, o cumprimento da Constituição Federal, seja atingido. Essa harmonia deve estar sempre vinculada a um plano de controle que impeça sua ação quando em desacordo com as Leis e a Constituição.

**O Executivo exerce função atípica quando legisla ou julga.**  
**O Legislativo exerce função atípica quando administra ou julga.**  
**O Judiciário exerce função atípica quando administra ou legisla.**

PARTE II – OS PODERES NO BRASIL

07. ESTRUTURA DO GOVERNO FEDERAL.



PODER EXECUTIVO  
Palácio da Alvorada



PODER LEGISLATIVO  
Congresso Nacional



PODER JUDICIÁRIO  
Palácio da Justiça

PODER		INSTITUIÇÕES		SERVIDORES RESPONSÁVEIS	
A)	EXECUTIVO	Presidência da República	Ministérios		37 Ministros
			Forças Armadas	Exército	01 General do Exército
				Marinha	01 Almirante-de-Esquadra
				Aeronáutica	01 Tenente-Brigadeiro
B)	LEGISLATIVO	Congresso Nacional	Senado Federal	81 Senadores	
			Câmara dos Deputados	513 Deputados Federais	
C)	JUDICIÁRIO	STF - Supremo Tribunal Federal		11 Juízes	
		CNJ - Conselho Nacional de Justiça		15 Membros	
		Tribunais Superiores	STF - Superior Tribunal de Justiça		33 Ministros
			TSE - Tribunal Superior Eleitoral		14 Ministros
			STM - Superior Tribunal Militar		15 Ministros
			TST - Tribunal Superior do Trabalho		27 Ministros
		Tribunais Regionais	5 TRFs – Tribunais Regionais Federais		214 Desembargadores
			17 TJDFTs – Tribunais de Justiça do Distrito Federal e Territórios		48 Desembargadores
			24 TRTs – Tribunais Regionais do Trabalho		49 Desembargadores
			27 TREs – Tribunais Regionais Eleitorais		54 Desembargadores
JUDICIÁRIO AUTÔNOMO		MPU – Ministério Público da União		01 Procurador-Geral	
		DPU – Defensoria Pública da União		01 Defensor Público-Geral Federal	



## A) PODER EXECUTIVO FEDERAL

O Poder Executivo da União é exercido pelo Presidente da República que oficialmente representa a unidade nacional. Ele exerce as funções de Chefe de Estado (representante símbolo mais elevado da nação) e Chefe de Governo (líder, articulador, executor e administrador das políticas públicas). Como autoridade máxima do Brasil, o Presidente, além de responsável pela administração em nível federal, também sanciona ou veta Leis propostas e aprovadas pelo Poder Legislativo.

O presidente gere os assuntos estratégicos do país assessorado por diversos órgãos, atuando decisivamente na vida dos brasileiros através da implantação de normas, programas e serviços de interesse da sociedade e do indivíduo visando seu bem-estar, e zelando pela manutenção e defesa da ordem jurídica, do regime democrático e pelo cumprimento da Constituição Federal.



Assuntos fundamentais do país, como segurança pública, educação e saúde, são responsabilidades diretas do Poder Executivo. A garantia das melhorias nessas e em outras áreas estratégicas deve ocorrer por meio de planejamento e da utilização adequada do dinheiro público, ações estas alvo de constante fiscalização pelo Poder Legislativo como forma de garantir que o dinheiro público seja corretamente aplicado.

O Presidente também representa o país em eventos internacionais, assim como celebra acordos e nomeia o comandante das Forças Armadas e os Ministros do Supremo Tribunal Federal, dentre outras importantes instituições.

**ESCOLHA DO PRESIDENTE:** A escolha do Presidente acontece pela maioria absoluta dos votos obtidos (acima de 50%) na eleição realizada a cada 4 anos. Seu mandato é de 4 anos, sendo permitido disputar uma reeleição consecutiva. Reeleito, o Presidente finalizará o seu mandato com 8 anos na função. Depois, um novo Presidente precisa ser eleito.

## OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO EXECUTIVO FEDERAL

Dentre as responsabilidades importantes do Governo Federal estão as das relações internacionais, comércio internacional, projetos de infraestrutura (rodovias, ferrovias, hidrelétricas, etc.), ensinos superior e técnico, defesa nacional, políticas federais, agências reguladoras, assuntos econômicos (política fiscal, política cambial e política monetária), além da administração de mais de 100 empresas públicas (estatais ou de capital misto).

Outra exclusividade do governo federal é poder emitir títulos da dívida pública para captar recursos no mercado. Isso ocorre quando os impostos e demais receitas não são suficientes para cobrir as despesas e o governo é financiado por credores (pessoas físicas, empresas, bancos, etc.).



A dívida pública é a soma da dívida interna (débitos resultantes de empréstimos e financiamentos contraídos pelo governo, com bancos, pessoas físicas e empresas do próprio país) mais a soma da dívida externa (débitos resultantes de empréstimos e financiamentos internacionais), geralmente contraída para execução de obras de infraestrutura, como aqueles conseguidos do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional ou do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que normalmente concedem empréstimos aos estados-membros.

O governo federal é composto por Ministérios, Secretarias e demais Órgãos, Conselhos e Agências reguladoras. A Lei 14.600, de 19/06/2023 estabelece a atual organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

#### A) Órgãos da Presidência da República:

01	Casa Civil;	04	Secretaria de Comunicação Social;
02	Secretaria-Geral;	05	Gabinete Pessoal do Presidente da República; e
03	Secretaria de Relações Institucionais;	06	Gabinete de Segurança Institucional.

#### B) Órgãos de consulta e assessoramento ao Presidente:

01	Conselho da República;	06	Conselho Nacional de Política Energética;
02	Conselho de Defesa Nacional;	07	Advogado-Geral da União;
03	Conselho de Governo;	08	Assessoria Especial do Presidente da República; e
04	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ;	09	Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável.
05	Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos;		

#### C) São Ministros de Estado:

01	Titulares dos Ministérios;	05	Advogado-Geral da União;
02	Titular da Casa Civil da Presidência da República;	06	Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e
03	Titular da Secretaria-Geral da Presidência da República;	07	Titular da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
04	Titular da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;		

#### D) Competências da Controladoria-Geral da União:

01	Defesa do patrimônio público;	07	Ouvidoria;
02	Controle interno e auditoria governamental;	08	Prevenção e combate a fraudes e à corrupção;
03	Integridade pública e privada;	09	Suporte à gestão de riscos;
04	Fiscalização e avaliação de políticas públicas e de programas de governo;	10	Correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados; e
05	Articulação c/ órgãos internacionais e entidades nacionais ou estrangeiros;	11	Promoção da ética pública e prevenção ao nepotismo e aos conflitos de interesse.
06	Incremento da transparência, dados abertos e acesso à informação;		

Organização dos órgãos da Presidência (2023)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14600.htm#art78](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14600.htm#art78)



## FUNÇÕES DOS MINISTÉRIOS

Os ministérios são órgãos do executivo e que fazem parte do Governo Federal. Eles foram criados com a função de assessorar o Presidente da República na realização de suas atividades. Para tanto, trabalham no planejamento e na execução de medidas que colocam em prática as políticas do governo.

Cada ministério é responsável por uma área específica de atividades, com funções próprias e as sedes ficam localizadas em Brasília, na Esplanada dos Ministérios.

Coordenados pelo presidente, aos Ministros cabe a supervisão dos órgãos da sua competência, a elaboração de normas para a execução das leis e decretos promulgados, acompanhar e avaliar os programas federais, formular, implementar as políticas para os setores que representam e estabelecer estratégias, diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos públicos.

Os Ministérios possuem autonomia técnica, financeira e administrativa para executar as ações nas suas áreas de competência e estabelecer estratégias, diretrizes e prioridades na aplicação de recursos públicos, bem como criar normas, acompanhar e avaliar programas federais.



ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

## MINISTÉRIOS ATUAIS

<b>01</b>	Agricultura e Pecuária;	<b>17</b>	Cidades;
<b>02</b>	Cultura;	<b>18</b>	Ciência, Tecnologia e Inovação;
<b>03</b>	Comunicações;	<b>19</b>	Defesa;
<b>04</b>	Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;	<b>20</b>	Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
<b>05</b>	Desenvolvimento e Assistência Social;	<b>21</b>	Família e Combate à Fome;
<b>06</b>	Direitos Humanos e da Cidadania;	<b>22</b>	Educação;
<b>07</b>	Empreendedorismo da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;	<b>23</b>	Esporte;
<b>08</b>	Fazenda;	<b>24</b>	Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
<b>09</b>	Igualdade Racial;	<b>25</b>	Integração e do Desenvolvimento Regional;
<b>10</b>	Justiça e Segurança Pública;	<b>26</b>	Meio Ambiente e Mudança do Clima;
<b>11</b>	Minas e Energia;	<b>27</b>	Mulheres;
<b>12</b>	Pesca e Aquicultura;	<b>28</b>	Planejamento e Orçamento;
<b>13</b>	Portos e Aeroportos;	<b>29</b>	Povos Indígenas;
<b>14</b>	Previdência Social Saúde;	<b>30</b>	Relações Exteriores;
<b>15</b>	Trabalho e Emprego;	<b>31</b>	Transportes; e
<b>16</b>	Turismo;	<b>32</b>	Controladoria-Geral da União.

**FORÇAS ARMADAS**

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina. Destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Ainda zelam, também, pela segurança pessoal das autoridades nacionais e estrangeiras

O presidente da república é o Comandante Supremo das Forças Armadas do país. Ele é quem nomeia Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promove seus oficiais-generais e habilita-os os para os cargos que lhes são privativos. Também é assessorado quanto ao emprego de meios militares, pelo Conselho Militar de Defesa e quanto aos demais assuntos pertinentes à área militar, pelo Ministro de Estado da Defesa.

O Conselho Militar de Defesa é composto pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que por sua vez estão subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa.

O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas é o órgão de assessoramento permanente do Ministro de Estado da Defesa, tem como chefe um oficial-general do último posto, da ativa ou da reserva, indicado pelo Ministro de Estado da Defesa e nomeado pelo Presidente da República, e disporá de um comitê, integrado pelos chefes de Estados-Maiores das 3 Forças, sob a coordenação do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

**ATRIBUIÇÕES DO EXÉRCITO**

- Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;
- Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e também com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;
- Cooperar com órgãos federais, se necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, com apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.



**LEMA DO EXERCITO: "BRAÇO FORTE – MÃO AMIGA".**

**ATRIBUIÇÕES DA AERONÁUTICA**

- Orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil, prover a segurança da navegação aérea e contribuir para formulação e condução da Política Aeroespacial;

- Estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária e operar o Correio Aéreo Nacional;
- Cooperar com os órgãos federais, se necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;
- Atua de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase nos envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, em operações conjuntas com organismos de fiscalização competentes aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito, podendo, na ausência destes, revistar pessoas, veículos terrestres, embarcações e aeronaves, bem como efetuar prisões em flagrante delito.



**LEMA DA AERONÁUTICA: “ASAS QUE PROTEGEM O PAÍS”.**

### **ATRIBUIÇÕES DA MARINHA**

- Implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas;
- Orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades, no que interessa à defesa nacional;
- Cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;
- Prover a segurança da navegação aquaviária e contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar.



**LEMA DA MARINHA: “PROTEGENDO NOSSAS RIQUEZAS, CUIDANDO DA NOSSA GENTE”.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 69 DE 23/07/1991 – FORÇAS ARMADAS**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp69impressao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp69impressao.htm)



## B) PODER LEGISLATIVO FEDERAL

Os artigos 44, 45, 46, 47 e 48 da Constituição Federal estabelecem a criação do Congresso Nacional como o Poder Legislativo da União. O Congresso Nacional é bicameral, ou seja, é formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.



### ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONGRESSO NACIONAL:

- Fixação do subsídio dos Ministros do STF (observados dispostos legais);
- Moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;
- Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
- Autorizar o Presidente da República a declarar guerra, celebrar a paz, permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;
- Autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a 15 dias;
- Aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;
- Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
- Mudar temporariamente sua sede;
- Fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores (observados dispostos legais);
- Fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, (observados dispostos legais);
- Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
- Fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;
- Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

- Escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;
- Aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;
- Autorizar referendo e convocar plebiscito;
- Autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;
- Aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares; e
- Decretar o estado de calamidade pública de âmbito nacional em casos previstos na Constituição Federal.

## ASSUNTOS DA UNIÃO SOB DISPOSIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL:

- Controle interno e auditoria governamental;
- Sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- Fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- Planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- Limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- Incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;
- Transferência temporária da sede do Governo Federal;
- Concessão de anistia;
- Organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;
- Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas (observados dispostos legais);
- Criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;
- Telecomunicações e radiodifusão;
- Matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações; e
- Moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

## ASSUNTOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade sua ausência sem justificacão adequada.



- Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério; e
- As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestacão de informações falsas.

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

O Senado Federal é composto por 81 senadores, eleitos pelo princípio majoritário, nos 26 estados da federaçao e em 1 Distrito Federal, com legislaturas (mandatos) de 8 anos. Cada estado deve ter 3 Senadores, que são eleitos com 2 suplentes cada um.

A renovaçao dos mandatos de senador é de 1/3 (27 senadores) e 2/3 (54 senadores) alternadamente, a cada 4 anos.

Por exemplo: em 2022, o povo brasileiro elegeu 27 senadores e em 2026, irá eleger 54.



## Competência privativa do Senado Federal:

- Processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;
- Processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;



- Aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:
  - a)** Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
  - b)** Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
  - c)** Governador de Território;
  - d)** Presidente e diretores do banco central;
  - e)** Procurador-Geral da República;
  - f)** Titulares de outros cargos que a lei determinar;
- Aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;
- Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- Fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;
- Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;
- Estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;
- Aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;
- Elaborar seu regimento interno;
- Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
- Eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII; e
- Avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

## O QUE FAZ UM SENADOR

O termo Senador vem do latim “senatus”, casa composta pelos anciões, chefes do patriciado, cujo papel era central no Império Romano.

O Senado Federal integra juntamente com a Câmara dos Deputados o Congresso Nacional.

Possui funções legislativas, fiscalizadoras, autorizativas, julgadoras e aprovadoras de competência estabelecida por um Regimento Interno, que determina também sua estrutura, organização e funcionamento.

O Senado é considerado, segundo a Constituição Federal, a Câmara Alta do Poder Legislativo Federal, com status de Casa Revisora. Isto porque atua como revisor nos projetos da Câmara Federal.

Diferente da Câmara dos Deputados que representa o povo, o Senado Federal representa o Estado (incluindo o Distrito Federal). O Senado Federal aprova os Ministros do TCU, o presidente do Banco Central, os Procuradores Gerais, Magistrados e chefes de missões diplomáticas.

Tem poderes para julgar e processar o Presidente, seu vice e Ministros nos crimes de responsabilidade.



## COMPOSIÇÃO CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Câmara dos Deputados é composta por 513 deputados federais eleitos diretamente pela população para uma legislatura (mandato) de 4 anos.

De acordo com a Constituição Federal o número de Deputados e sua representação pelos 26 Estados e pelo Distrito Federal, deve ser proporcional à população para que nenhuma unidade da Federação tenha menos de 8 ou mais de 70 Deputados.

**VAGAS** – Para definir a quantidade de cadeiras de cada estado na Câmara dos Deputados, utiliza-se como referência o Quociente Populacional Nacional (QPN), que equivale a 371.843,66.

O número é o resultado da divisão da população do país, segundo o último Censo (190.755.799), pela quantidade de vagas na Câmara (513).

Na sequência, é preciso dividir a população de cada unidade da federação pelo QPN, obtendo assim o Quociente Populacional Estadual (QPE). O QPE é a base para definir o número de assentos a que cada estado tem direito, considerando-se números inteiros.

O Estado de São Paulo concentra a maior população entre os estados, o que lhe confere 70 cadeiras na Câmara Federal.



## O QUE FAZ UM DEPUTADO FEDERAL

De origem latina, "deputatu", significa designado ou incumbido de missão. O Deputado é o comissionado (eleito) para tratar de negócios de outrem junto a uma assembleia legislativa, constituinte ou instituição.

O Deputado Federal exerce atividades que viabilizam a realização dos anseios da população, mediante discussão e aprovação de propostas às áreas econômicas e sociais como: educação, saúde, transporte, habitação, entre outras, zelando pelo correto emprego dos recursos arrecadados com o pagamento de tributos.

Na Câmara dos Deputados tem início o trâmite da maioria das proposições legislativas, centralizando muitos dos maiores debates e decisões de importância nacional.

A Câmara dos Deputados é a maior representatividade do povo brasileiro. Lá está exatamente a amostra do perfil da população. Daí a importância do critério na escolha do candidato.



## Competência privativa da Câmara dos Deputados:

- Autorizar, por 2/3 de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;
- Proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
- Elaborar seu regimento interno;
- Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; e
- Eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII da Constituição.

**Quando os homens são puros, as leis são desnecessárias;  
quando são corruptos, as leis são inúteis.**

*Thomas Jefferson*

## PROCESSO LEGISLATIVO

Processo legislativo é o termo utilizado para definir o conjunto de ações para a elaboração de normas legais como leis, resoluções e decretos. Esse processo é formado por etapas que compreendem a elaboração, a análise e a votação de propostas legislativas.

A Constituição Federal, nos arts. 59 ao 69, disciplina o processo legislativo no Congresso Nacional composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Ambas as Casas Legislativas possuem seu Regimento Interno (RI) próprio, com regulamentações específicas quanto às rotinas e aos procedimentos a serem adotados.



### PROJETO DE LEI ORDINÀRIA (PL)

Conhecido no jargão legislativo como "PL", o Projeto de Lei é uma proposta legislativa elaborada com objetivo de se tornar uma Lei de fato. O PL pode ser proposto:

- pelos deputados ou pelos senadores;
- pelo presidente da República;
- por um magistrado do Supremo Tribunal Federal (STF) ou pelos tribunais de justiça
- pelo procurador-geral da República; ou
- por qualquer cidadão através de iniciativa popular apresentada à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por 5 Estados, com não menos de 3/10% dos eleitores de cada 1 deles. (art. 13 da Lei 9.709/1998).

**TRÂMITE:** Apresentado, o projeto é distribuído pelo presidente da Câmara para as comissões temáticas (comissões de mérito), onde um relator recebe e analisa sugestões (emendas) dos deputados. Por fim, a admissibilidade do Projeto fica a critério das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

A maioria dos projetos só precisa passar pelo trâmite conclusivo das comissões.

Sendo aprovado, segue direto para o Senado ou para sanção presidencial (se já tiverem passado pelo Senado). Se forem aprovados por algumas e rejeitados por outras, retornam ao Plenário.

**VOTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA:** O quórum (presença mínima) para votar um projeto de lei ordinária é de maioria absoluta, ou seja, 257 deputados.

**PROCEDIMENTOS:** Se o PL tiver iniciado sua tramitação na Câmara, segue para o Senado para análise e votação. Se for alterado, volta para a Câmara, que analisará e poderá manter ou recuperar o texto original. Em seguida, vai para sanção ou veto do presidente da República que tem prazo de 15 dias úteis para sancionar ou vetar no todo ou em partes.

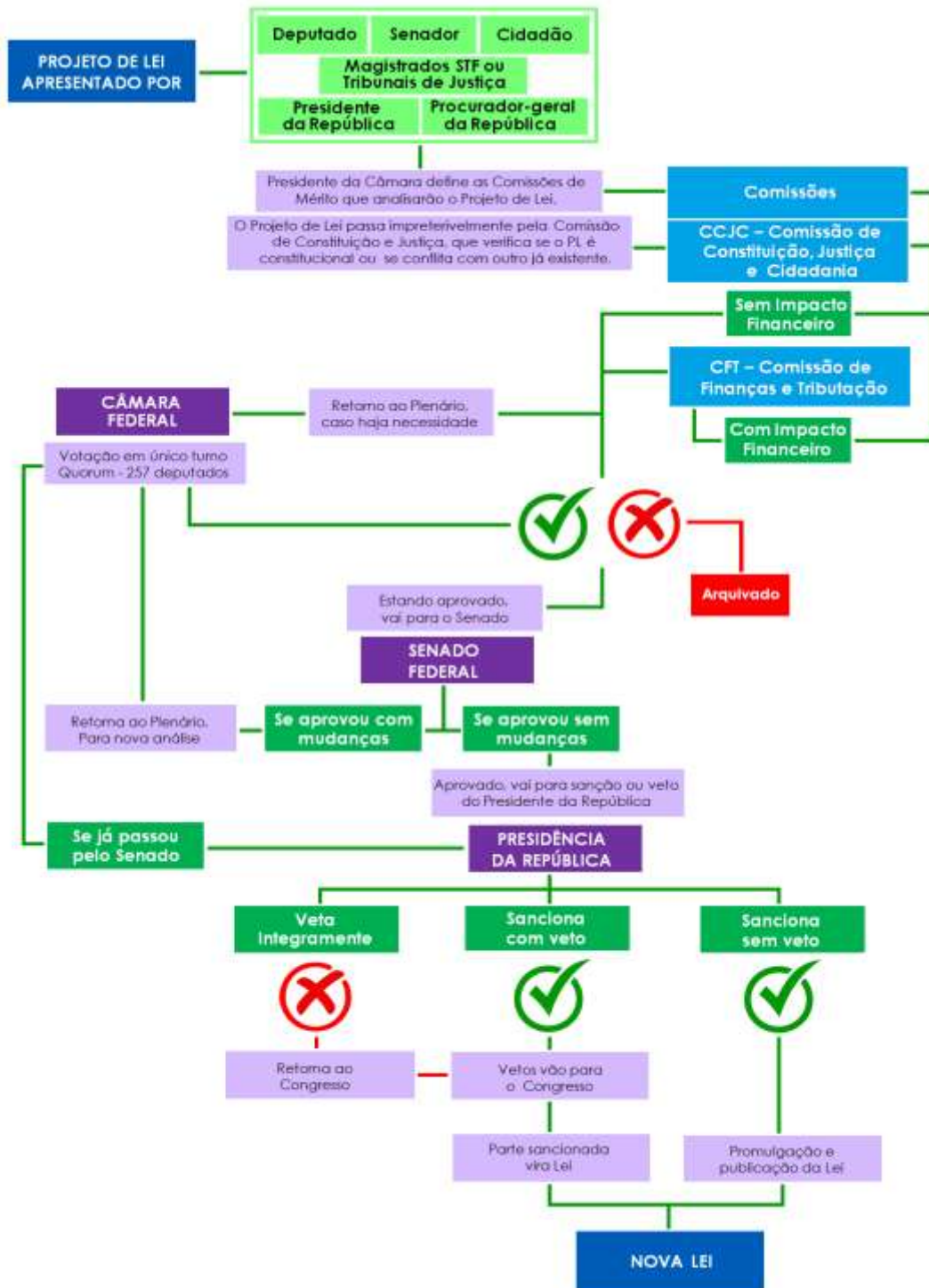
Se o PL vem do Senado e for aprovado sem alterações, segue para sanção ou veto do presidente da República.



Se for alterado, volta para o Senado, que analisa as mudanças da Câmara, podendo mantê-las ou recuperar o texto original. Em seguida, vai para sanção ou veto do presidente da República, que tem prazo de 15 dias úteis para sancionar ou vetar o projeto, no todo ou em partes.

**VETO PRESIDENCIAL:** Se o presidente sancionar o projeto, ele se torna lei e é publicado no Diário Oficial da União. Caso vete alguns trechos, a parte sancionada vira lei, e os vetos voltam para análise do Congresso Nacional (sessão conjunta Câmara e Senado). Se os vetos forem mantidos, a lei fica como está. Se forem derrubados, os trechos antes vetados passam a integrar a lei.

O CAMINHO DA CRIAÇÃO DE UMA LEI FEDERAL



## EMENDA CONSTITUCIONAL (EC)

A Constituição Federal pode ser alterada mediante uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), que pode ser apresentada:

- por, no mínimo, 171 deputados ou 27 senadores (1/3 do total);
- pelo presidente da República; ou
- por mais de 50% das assembleias legislativas dos estados da federação (1/2 do total).

Para ser aprovada, a PEC deve ser discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional em 2 turnos, e obter em ambos 3/5 dos votos dos respectivos membros (que correspondem a 308 na Câmara e 49 no Senado). Se o texto for aprovado nas 2 Casas sem alterações, ele é promulgado em forma de emenda constitucional em sessão do Congresso Nacional.

## MEDIDA PROVISÓRIA (MP)

O art. 62 da Constituição Federal de 1988 prevê que "em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei".

Uma MP tem a validade de 60 dias, podendo ser prorrogada por mais 60. Nesse período, a Câmara e o Senado devem decidir se aprovam a Medida Provisória, para que ela vigore como Lei, ou se a rejeitam.

Isso deve ser decidido até o 45º dia; caso contrário, a MP tranca a pauta do Plenário da Câmara até a decisão, se ela já tiver sido aprovada na comissão mista. Caso o prazo de 45 dias transcorra antes de chegar à votação no Senado, a Medida Provisória já chega àquela Casa trancando a pauta, ou seja, nenhum outro assunto legislativo pode ser resolvido até que a MP seja aprovada ou revogada.

A votação da MP é semelhante à do projeto de lei ordinária. O quórum para votação também é de maioria absoluta, ou seja, 257 deputados presentes. Para aprová-la, é necessário que, em um único turno, haja a maioria dos votos.

Caso o texto da Medida Provisória seja alterado, a MP passa a se chamar Projeto de Lei de Conversão (PLV) e precisa ser enviado ao presidente da República para sanção ou veto. Nesse caso, as regras permanecem sendo as mesmas dos projetos de lei. Já se a MP for aprovada sem alterações, é promulgada pelo Congresso e vigora como lei sem prazo de validade.

## DECRETO LEGISLATIVO

O decreto legislativo é utilizado para regular matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal). Essa espécie normativa não depende de aprovação do presidente da República.

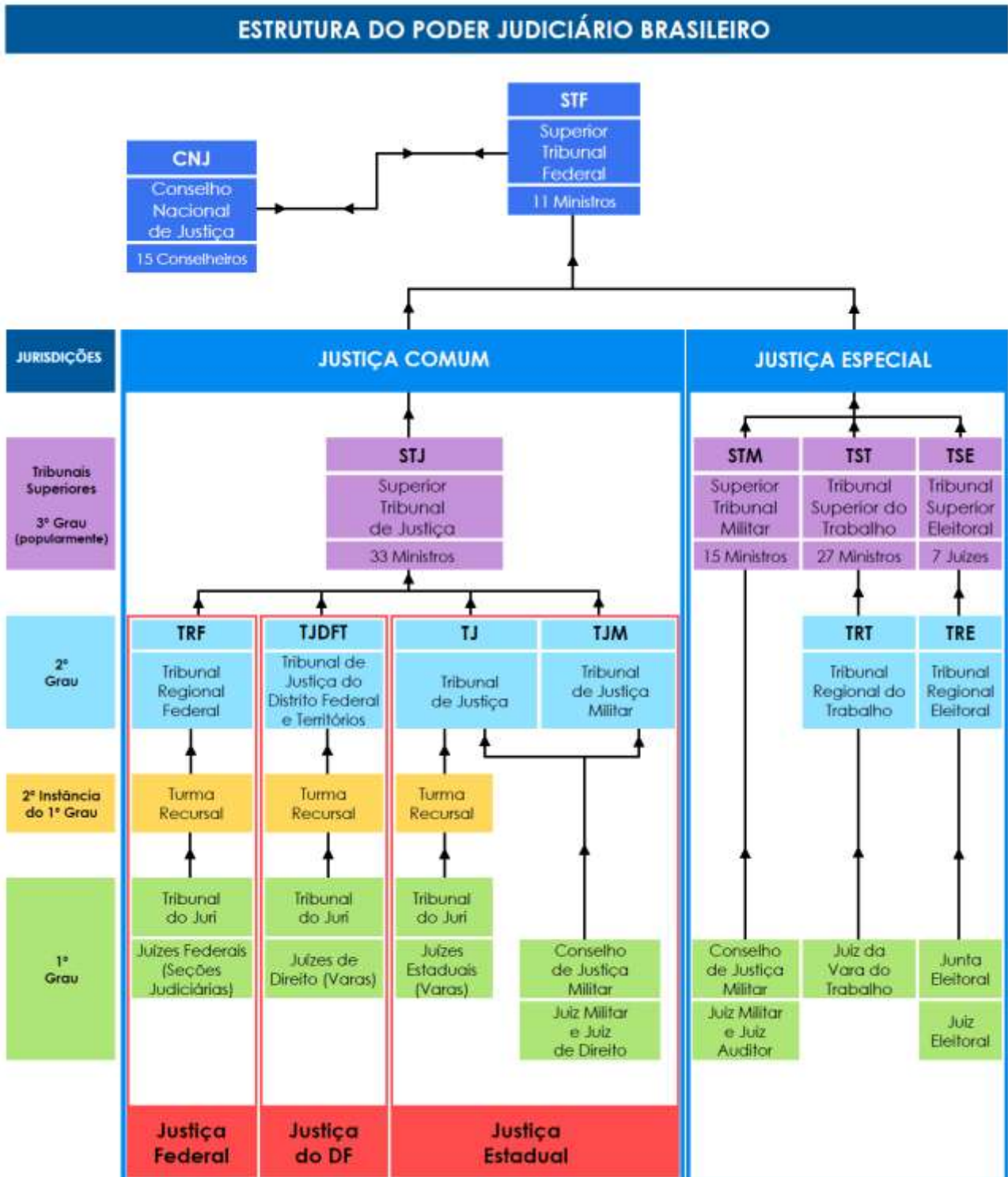
Pode ratificar atos internacionais, sustar atos normativos do Presidente da República, julgar anualmente as contas prestadas pelo chefe do governo, autorizar o presidente da República e o vice-presidente a se ausentarem do país por mais de 15 dias, apreciar a concessão de emissoras de rádio e televisão.



C) PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

O sistema Judiciário é um dos 3 poderes do Estado, de caráter independente e harmônico em relação ao Executivo e ao Legislativo, e que tem a função de aplicar as leis, promover a justiça, garantir os direitos individuais, coletivos e sociais de todos os cidadãos e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado.

A Constituição Federal, no art. 109, garante a competência, a responsabilidade, a estrutura e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário.



## COMPETÊNCIAS E JURISDIÇÕES DA JUSTIÇA BRASILEIRA

O Poder Judiciário brasileiro é composto por 2 segmentos: Justiça Especial que integra a Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar; e a Justiça Comum que abrange a Justiça Estadual e Justiça Federal e a Justiça do Distrito Federal e Territórios.

### A. JUSTIÇA ESPECIAL

A Justiça Especial mantém uma estrutura judicial específica que lida com questões do direito eleitoral, trabalhista e militar.

- **Justiça Eleitoral** – Tem competência específica para a concretização do processo eleitoral, desde o alistamento dos eleitores, registro de candidaturas, disponibilização e funcionamento das urnas até a diplomação dos candidatos eleitos. Além de administrar, ela legisla criando normas e julga prestações de contas, impedimentos e eventuais processos de infração.
- **Justiça do Trabalho** – Tem competência específica para processar, intermediar e julgar conflitos das relações de trabalho entre empregados e empregadores.
- **Justiça Militar Federal** – Tem competência específica para processar e julgar militares integrantes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) e civis.



### B. JUSTIÇA COMUM

A Justiça Comum mantém a estrutura judicial a disposição do cidadão brasileiro para a solução de conflitos em qualquer questão que não seja competência da Justiça Especial (eleitoral, trabalhista ou militar).

- **Justiça Federal** – Tem competência de jurisdição no âmbito da União e de entidades autárquicas ou empresas públicas federais na condição de autoras. Processa e julga, entre outras, ações de meio ambiente, previdência social, direitos humanos, direito tributário, licitações, contratos de financiamento habitacional, imóveis da União, concursos, crimes políticos e infrações penais praticadas contra bens, serviços ou interesses da União ou contra qualquer autarquia ou empresa pública federal;
- **Justiça Estadual** – Tem competência residual, isto é, apenas quando não se tratar de fato sujeito à Justiça Militar, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho ou Justiça Federal, com jurisdição em cada um dos estados brasileiros, incluindo também a **Justiça Militar Estadual** que processa e julga policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, com igual jurisdição em cada estado brasileiro.
- **Justiça do Distrito Federal e Territórios** – Tem a mesma competência residual da Justiça estadual, com jurisdição no Distrito Federal, ressalvando inclusive processos distribuídos nos antigos territórios brasileiros, hoje extintos.



## INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA BRASILEIRA

A Constituição Federal somente garante 2 graus de jurisdição: primeira instância e segunda instância.

Assim, apesar dos tribunais superiores serem costumeiramente chamados de terceira instância, esse grau de hierarquia não existe formalmente no Poder Judiciário.

As instâncias valem para qualquer processo tanto na Justiça Especial como na Justiça Comum.



### A. Primeira Instância

A primeira instância é porta de entrada onde, em geral, se iniciam as ações no Judiciário brasileiro. Cada demanda segue para o foro competente para atender os interesses de cada caso nas varas das mais diversas áreas do Direito cível, criminal, família, trabalho, tributário, fazenda pública, eleitoral, etc.

As decisões são tomadas apenas por um Juiz de Direito, chamadas de decisões monocráticas – proferidas por apenas um juiz. Quando o parecer do juiz não é favorável ao interessado, este poderá entrar com um recurso, e então o processo será analisado pela segunda instância.

Caso a sentença já tenha transitado em julgado (após decisão definitiva), torna-se impossível recorrer. Há prazo para que o recurso seja feito dependendo do tipo de pedido. Apelação é o tipo mais comum, que acontece quando o cidadão apela para a instância superior, por insatisfação com a decisão do juiz da primeira instância.

Existem outros recursos possíveis, como agravos, embargos infringentes, de declaração, recurso especial extraordinário e ordinário, todos com suas especificidades.

### B. Segunda Instância

A segunda instância é a camada jurisdicional mais robusta que tem o objetivo de analisar as decisões tomadas em primeiro grau.

Neste caso, existe um grupo de magistrados desembargadores responsáveis por examinar os recursos e emitir o parecer em decisão colegiada favorável ou não ao referido recurso.

Assim, a decisão se torna mais imparcial e justa, em contraposição às decisões monocráticas de primeira instância. A decisão proferida pelos juízes dos tribunais chama-se acórdão, justamente indicando o acordo entre aqueles que chegaram a tal decisão.



São os Tribunais de Justiça de segunda instância presentes em todas as capitais dos estados e no distrito federal: Tribunal de Justiça Estadual, Tribunal Regional Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal de Justiça Militar.

### C. Instância Superior

A terceira instância, como popularmente citada, ocorre quando o acusado pede revisão da decisão em segunda instância. O julgamento passa a ocorrer nos Tribunais Superiores. Os juízes que atuam nesses tribunais são chamados de ministros, e são nomeados pelo Presidente da República com aprovação previa do Senado Federal.

São os Tribunais de Justiça de terceira instância: Superior Tribunal do Trabalho, Superior Tribunal Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal – considerado órgão máximo do Poder Judiciário e guardião da Constituição.

O Poder Judiciário é exercido pelos juízes e possui a capacidade e a prerrogativa de julgar qualquer ação, de acordo com as regras constitucionais e leis criadas pelo poder legislativo.

### TRIBUNAIS SUPERIORES

Tribunais Superiores são as cortes responsáveis por uniformizar a interpretação das leis federais em todo o Brasil.

É de sua responsabilidade a solução definitiva dos casos, dentro das suas respectivas esferas de atuação e de acordo com a Constituição Federal.



- **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** – Tem competência para resolver conflitos entre autoridades administrativas e judiciárias pertencentes à União ou entre um estado e outro.
- **Tribunal Superior do Trabalho (TST)** – Com sede em Brasília e jurisdição em todo o território nacional, é órgão de cúpula da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 111, inciso I, da Constituição da República, cuja função precípua consiste em uniformizar a jurisprudência trabalhista brasileira.
- **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)** – Instância jurídica máxima da Justiça Eleitoral brasileira, tendo jurisdição nacional. As demais instâncias são representadas durante as eleições pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE), juízes eleitorais e juntas eleitorais em todo o Brasil.
- **Superior Tribunal Militar (STM)** – Órgão máximo da Justiça Militar, que tem por responsabilidade processar e julgar os crimes militares previstos no Código Penal Militar brasileiro. Seu funcionamento decorre da própria existência das Forças Armadas

**“Onde quer que haja um direito individual violado, há de haver um recurso judicial para a debelação da injustiça. Este é o princípio fundamental de todas as Constituições livres”.**  
*Rui Barbosa*

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Reputado como o Guardião da Constituição Federal, o STF é o órgão máximo do Poder Judiciário, constituindo-se na maior instância da Justiça Brasileira, a quem compete, precipuamente, zelar pelo cumprimento da Constituição.

O Supremo não julga qualquer demanda, mas sim àquelas que atentem contra a correta aplicação da lei maior brasileira, a Constituição.

Quando uma norma ou lei infringe a constituição, são utilizadas as seguintes ações: Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade ou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. No que se refere às infrações penais comuns, o supremo julga: o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República.



## A Escolha dos Ministros do STF

A indicação para ocupar o cargo de Ministro do STF é competência exclusiva do Presidente da República. Encaminhado para o Senado, o candidato passa por uma sabatina pelos Senadores que o avaliam para aprovação ou rejeição.

São critérios para a escolha de um Ministro do STF: ser brasileiro nato, ter entre 35 e 65 anos de idade, ter reputação ilibada e possuir notório saber jurídico.

A primeira etapa é realizada na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, e, caso aprovado, o indicado é levado para o plenário, onde sua indicação será colocada sob votação pelos 81 senadores.

**O Supremo Tribunal Federal é a instância máxima do poder judiciário.  
As decisões deste tribunal não são passíveis de recurso.**

## MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

O MPU é um órgão com autonomia funcional, administrativa e financeira, composto pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Distrito Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar.

O MPU atua nos casos federais, sempre que a questão envolver interesse público (defesa do patrimônio nacional, do patrimônio público e social, do patrimônio cultural, do meio ambiente, dos direitos e interesses da coletividade, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso).



Cabe ao presidente da República indicar, entre os membros da carreira do MPU, o chefe da instituição (Procurador-Geral da República), submetendo-o a aprovação do Senado Federal.

Também fiscaliza o cumprimento das leis do país e leis internacionais assinados pelo Brasil. O MFP é o guardião da democracia, assegurando o respeito aos princípios e normas que garantem a participação popular.

### DPU – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A DPU é uma instituição independente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

Enquanto o Ministério Público atua em defesa dos interesses da sociedade na sua totalidade, a Defensoria Pública atua na defesa dos direitos básicos das pessoas mais necessitadas e que não têm condições de pagar por um advogado particular, prestando atendimento e orientação de forma integral e gratuita.

Em parceria com instituições do poder público e da sociedade civil, objetiva viabilizar ações para atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, bem como ações de fiscalização e combate ao trabalho escravo, ações itinerantes em comunidades hipervulneráveis ou de difícil acesso,

O órgão tem por chefe o Defensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da carreira e maiores de 35 anos. O candidato é escolhido a partir de uma lista com 3 nomes formada pela própria DPU e submetido à aprovação do Senado Federal.



### CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O CNJ é uma Instituição pública que visa fiscalizar e aperfeiçoar o trabalho do judiciário brasileiro, responsável pelo controle administrativo e financeiro e pelos deveres funcionais dos juízes dos 5 segmentos do Poder Judiciário brasileiro, exceto do Supremo Tribunal Federal.

Além do controle e da transparência administrativa e processual, tem o papel de planejar, auxiliar e acompanhar políticas que visam à melhoria dos serviços prestados pelos tribunais, zelando pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, expedindo atos normativos e recomendações.

O CNJ atua em todo território nacional e pode ser acionado por qualquer cidadão, desde que a reclamação ou representação esteja relacionada à sua competência institucional.



## 08. ESTRUTURA DO GOVERNO ESTADUAL



PODER EXECUTIVO  
Palácio Bandeirantes



PODER LEGISLATIVO  
Assembleia Legislativa



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça SP

	PODER	INSTITUIÇÕES		SERVIDORES RESPONSÁVEIS
A)	EXECUTIVO	Governo Estadual	24 Secretarias Estaduais	24 Secretários
			04 Órgãos Vinculados	04 Coordenadores
			29 Autarquias	29 Coordenadores
			16 Fundações	16 Titulares
			15 Empresas Estatais	15 Diretores/Presidentes
B)	LEGISLATIVO	Assembleia Legislativa		94 Deputados Estaduais (SP)
C)	JUDICIÁRIO	Tribunal de Justiça		11 Juízes
		Tribunal de Justiça Militar		15 Membros
	JUDICIÁRIO AUTÔNOMO	MPSP – Ministério Público de São Paulo		01 Procurador-Geral de Justiça
		DPESP – Defensoria Pública de São Paulo		01 Defensor Público-Geral

## A) PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O Poder Executivo Estadual é exercido pelo Governador de Estado, eleito pela população para ser o representante do Estado, no seu âmbito interno, em suas relações jurídicas, políticas e administrativas, cujas atribuições são ordenadas pela Constituição Estadual.

No Estado de São Paulo o Governador possui uma estrutura organizacional qualificada, sob sua coordenação direta, que conta com Secretarias, Empresas, Autarquias e Fundações, responsáveis pelas políticas relacionadas aos diferentes setores.

No âmbito legislativo, cabe ao Governo do Estado apresentar projetos e prioridades orçamentárias à Assembleia Legislativa para aprovação, podendo emitir decretos, regulamentos ou mesmo sanções e vetos de Leis aprovadas pelos Deputados Estaduais.



PALÁCIO BANDEIRANTES – GOVERNO SP

O governador trabalha também com o Governo Federal para garantir recursos e investimentos para o desenvolvimento estadual que inclui as prefeituras municipais que compõem seu estado. Sob sua responsabilidade se encontram também a Segurança Pública e as Polícias Civil e Militar.

**ESCOLHA DO GOVERNADOR:** No Brasil, existem 27 governadores (26 Estados + 1 Distrito Federal). A escolha de um governador acontece pela maioria absoluta dos votos obtidos (acima de 50%) na eleição realizada a cada 4 anos.

Seu mandato é de 4 anos, sendo permitido disputar uma reeleição consecutiva. Caso tenha sucesso na tentativa de reeleição, o governador finalizará o seu mandato com 8 anos na função. Depois, um novo governador precisa ser eleito.

### A. ÓRGÃOS VINCULADOS

Os Órgãos vinculados diretamente ao Governador, dentro de suas respectivas competências e áreas de atuação, são responsáveis pelo seu assessoramento e suporte direto e imediato no desempenho de suas atribuições, gestão de recursos, e na promoção das relações institucionais do Governo.



Além disso, fiscalizam essas ações seguindo os princípios da legalidade, equilíbrio fiscal, e de acordo com o interesse público e a responsabilidade social.

### ÓRGÃOS VINCULADOS DIRETAMENTE AO GABINETE DO GOVERNADOR

**01** Casa Militar e Defesa Civil;

**02** Controladoria Geral do Estado;

**03** Procuradoria Geral do Estado; e

**04** Projetos Estratégicos.

## B. SECRETARIAS DE ESTADO

Genericamente falando, as Secretarias de Estado são como departamentos executivos, normalmente dirigidos por um secretário designado pelo Governador.

Secretarias são as repartições governamentais que auxiliam os governadores nas suas tarefas administrativas, dedicadas a cada uma das pastas, como por exemplo: educação, saúde, transporte, segurança, justiça, moradia, etc.

Os secretários de Estado correspondem no plano estadual aos ministros de Estado, auxiliares do Presidente da República.



As Secretarias Estaduais, são responsáveis em planejar, orientar, promover, implementar e monitorar recursos e políticas públicas para o bom andamento e gestão da Administração Pública, de acordo com as demandas e necessidades dos cidadãos.

### SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>01</b>	Administração Penitenciária;	<b>13</b>	Comunicação;
<b>02</b>	Desenvolvimento Urbano e Habitação;	<b>14</b>	Fazenda e Planejamento;
<b>03</b>	Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;	<b>15</b>	Saúde;
<b>04</b>	Agricultura e Abastecimento;	<b>16</b>	Cultura, Economia e Indústria Criativas;
<b>05</b>	Direitos da Pessoa com Deficiência;	<b>17</b>	Gestão e Governo Digital;
<b>06</b>	Negócios Internacionais;	<b>18</b>	Segurança Pública;
<b>07</b>	Casa Civil;	<b>19</b>	Desenvolvimento Econômico;
<b>08</b>	Educação;	<b>20</b>	Governo e Relações Institucionais;
<b>09</b>	Parcerias em Investimentos;	<b>21</b>	Transportes Metropolitanos;
<b>10</b>	Ciência, Tecnologia e Inovação;	<b>22</b>	Desenvolvimento Social;
<b>11</b>	Esportes;	<b>23</b>	Justiça e Cidadania; e
<b>12</b>	Políticas para a Mulher;	<b>24</b>	Turismo e Viagens.

## C. AUTARQUIAS

Uma Autarquia é uma pessoa jurídica de direito público – apenas o Estado pode criá-la. Ela não exerce atividades industriais ou comerciais, mas apenas aquelas relacionadas ao interesse da sociedade.

Tradicionalmente é definida como entidade criada por lei específica para a realização de atividades especializadas de forma descentralizada, ou seja, visa atender objetivos que não podem ser melhor alcançados pela administração direta ou indireta.

Possui capacidade de autogestão, com responsabilidade de gerir seus próprios recursos visando investir e atender aos serviços propostos.

**AUTARQUIAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

01	AGEM – Agência Metropolitana da Baixada Santista;	14	HC FAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
02	AGEMCAMP – Agência Metropolitana de Campinas;	15	HC USP-RP – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;
03	AGEMVALE – Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;	16	HC USP-SP – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo;
04	ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo;	17	IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
05	ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;	18	IMESC – Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo;
06	CBPM – Caixa Beneficente da Polícia Militar;	19	IPEM-SP – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo;
07	CENTRO PAULA SOUZA ;	20	IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares;
08	DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica;	21	IPESP – Instituto de Pagamentos Especiais de S. Paulo;
09	DER – Departamento de Estradas de Rodagem;	22	JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo;
10	DETRAN.SP –Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;	23	SPPREV – São Paulo Previdência;
11	FAMEMA –Faculdade de Medicina de Marília;	24	UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;
12	FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto;	25	UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas; e
13	HC BOTUCATU – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;	26	USP – Universidade de São Paulo.

**D. EMPRESAS ESTATAIS**

Empresas estatais ou governamentais são empresas criadas pelo estado para exercer uma atividade específica de interesse público, com gestão e direção dependente do poder público. Elas podem ser 100% administradas pelo poder público ou sociedade de economia mista onde O Estado deve ter uma participação majoritária, ou seja, mais da metade das ações com direito a voto devem pertencer ao Estado.

Criadas por legislação própria, as Estatais são consideradas muito importantes para a administração pública, promovendo grandes investimentos de longo prazo para prover serviços essenciais à vida como ciência, tecnologia, inovação, infraestrutura. Elas também asseguram o controle de bens escassos, jazidas e demais recursos minerais e energéticos, insumos essenciais para o desenvolvimento conjunto da estrutura social.

Entre outras finalidades, as estatais asseguram o nível de concorrência adequado (oferta e preço), evitando os monopólios e oligopólios de segmentos de poucos participantes com expressivo poder de mercado.





**EMPRESAS ESTATAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>01</b>	CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano;	<b>08</b>	EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia;
<b>02</b>	CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;	<b>09</b>	EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos;
<b>03</b>	Companhia Docas de São Sebastião;	<b>10</b>	IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
<b>04</b>	CPP – Companhia Paulista de Parcerias;	<b>11</b>	METRÔ – Cia do Metropolitano de São Paulo;
<b>05</b>	CPSEC – Companhia Paulista de Securitização;	<b>12</b>	PRODESP – Tecnologia da Informação; e
<b>06</b>	CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos;	<b>13</b>	SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
<b>07</b>	Desenvolve SP ;		

**E. FUNDAÇÕES**

Uma Fundação é uma pessoa jurídica de direito privado, mesmo quando é estabelecida pelo governo. Assim como uma fundação privada, a fundação pública não visa objetivos econômicos (não visa lucro); ela é constituída para fim diferente do mero retorno financeiro direto.

É formada por meio de recursos, subvenções ou contribuições que o Estado anualmente consignar em sua dotação orçamentária, aplicados num fundo autônomo, com a finalidade de uma ação ou operação definida em seus estatutos. É caracterizada como pessoa jurídica com organização de patrimônio, mas que não tem proprietário, nem titular, nem sócios.



**FUNDAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>01</b>	FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;	<b>09</b>	FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE;
<b>02</b>	FURP – Fundação para o Remédio Popular;	<b>10</b>	Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de SP;
<b>03</b>	Memorial da América Latina;	<b>11</b>	Fundação Padre Anchieta (Radio e TV);
<b>04</b>	FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação;	<b>12</b>	FUNDAÇÃO ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”;
<b>05</b>	FUNAP – Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” de Amparo ao Preso;	<b>13</b>	SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados;
<b>06</b>	ONCOCENTRO – Fundação Oncocentro de São Paulo;	<b>14</b>	PREVCOM – Previdência Complementar do Estado de São Paulo; e
<b>07</b>	FUNDAÇÃO CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente;	<b>15</b>	UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo.
<b>08</b>	FUNDAÇÃO PROCON – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor;		

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/orgaos-e-entidades/>



## B) PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

O poder legislativo estadual é exercido nas Assembleias Legislativas, por meio dos deputados estaduais que representam o cidadão perante o estado. No Distrito Federal, o poder é exercido na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### ATRIBUIÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS

- **Legislar** sobre assuntos de interesse estadual, apresentando, discutindo e deliberando proposições legislativas instituindo normas para o cumprimento de direitos e deveres na sociedade, através de projetos de leis, moções, resoluções, emendas, decretos legislativos.
- **Fiscalizar e Controlar**, acompanhando a execução das ações e atos da Administração, tais como a execução orçamentária, contas, contratos e o cumprimento dos objetivos institucionais nas ações do poder executivo.
- **Investigar**, averiguando a ocorrência de ilícitos, em fatos determinados, propondo soluções, através das Comissões Parlamentares de Inquérito.



As Assembleias Legislativas são assessoradas pelos Tribunais de Contas dos Estados, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos estaduais e a aplicação dos recursos públicos.

### ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS:

- Controle interno e auditoria governamental;
- Sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

### ABRANGÊNCIA DAS LEIS ESTADUAIS

A Constituição Federal estabelece as atribuições da União, Estados e Municípios. As leis estaduais atuam até os limites físicos do Estado. Uma lei estadual tem seu alcance delimitado pelas Constituições Federal e Estadual. Não é permitido ao Poder Legislativo estadual legislar sobre assuntos de competência exclusivamente federal ou municipal.

Um Estado-membro pode legislar na Federação brasileira observando algumas competências especificadas na Constituição Federal:

#### A. Competência Exclusiva:

- Criação de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microregiões;
- Criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios;
- Exploração dos serviços de gás canalizado.

## B. Competência Concorrente:

- Orçamento; juntas comerciais; custas dos serviços forenses; produção e consumo;
- Florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- Direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
- Proteção ao patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico; educação, cultura, ensino e desporto;
- Responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- Criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas; procedimento em matéria processual;
- Previdência social, proteção e defesa da saúde; assistência jurídica e defensoria pública;
- Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; proteção à infância e à juventude;
- Organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.



## C. Competência Comum:

União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem:

- Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público; Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- Impedir evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; proporcionar meios de acesso à cultura, educação e à ciência;
- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; preservar as florestas, a fauna e a flora; fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- Registrar, acompanhar, fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.



**Inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender as suas peculiaridades. A superveniência de Lei Federal sobre normas gerais suspende a eficácia da Lei Estadual, no que lhe for contrário.**

## ATRIBUIÇÕES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS

Os Deputados Estaduais, são eleitos para um mandato de 4 anos. Suas atribuições são conferidas pela Constituição Estadual, sendo as principais funções: legislar, ou seja, criar as leis estaduais, de acordo com o que está definido na Constituição Federal e na Constituição Estadual e fiscalizar do Poder Executivo Estadual.

A eleição dos deputados é feita por voto proporcional - isto é, não basta ter a maioria dos votos para se eleger. Além dos votos do candidato, é levado em conta os da legenda e o número de vagas conquistadas pelos partidos na Assembleia.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo é composta por 94 deputados eleitos para um mandato de 4 anos. É a Casa onde se elabora e aprova leis estaduais para os mais de 43 milhões de paulistas, cuidando através do seu órgão auxiliar, o Tribunal de Contas do Estado, da fiscalização dos atos do Poder Executivo.

## PROCESSO LEGISLATIVO

Numa tramitação ordinária, um Projeto de Lei se inicia quando o deputado ou o governador ou, em alguns casos o Tribunal de Justiça através do Procurador Geral de Justiça, apresenta uma proposta para regular a vida em sociedade sobre determinado tema.

Também podem ser iniciadas outras proposições como uma proposta de emenda à Lei Orgânica do Estado.

Cidadãos que se juntam numa iniciativa popular também podem apresentar um Projeto de Lei, bastando reunir assinaturas de 0,5% do total do eleitorado do Estado.

Tramitação é todo o processo de encaminhamento de um projeto até que ele se torne lei:

- A proposta é escrita e entregue à Mesa Diretora (órgão que comanda as atividades administrativas e parlamentares) e lida no expediente da sessão plenária e publicada no Diário da Assembleia (Diário Oficial do Poder Legislativo) para que todos a conheçam;
- No prazo de 2 dias, o projeto é incluído na pauta (período aberto para oferecimento de emendas) para possível recebimento opiniões divergentes pelos deputados;
- Findo o prazo o projeto é encaminhado pelo presidente da Assembleia para a análise e as deliberações das Comissões que iniciam os debates sobre o tema, a legalidade e os recursos públicos exigidos;
- Com os pareceres das Comissões, os projetos são incluídos na Ordem do Dia – fase da sessão em que são discutidas e votadas as matérias incluídas na pauta – para discussão, inclusão de substitutivos, se for o caso, ou realização de audiências públicas e por fim a votação em Plenário;
- Acatadas as emendas apresentadas, votado e aprovado na Assembleia, o projeto de lei é submetido à Comissão de Redação e remetido ao Governador, que poderá sancioná-lo ou vetá-lo. Somente após sanção, promulgação e publicação, o Projeto de Lei torna-se Lei Estadual.



## C) PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

O Brasil adota o sistema de unicidade jurisdicional, no qual apenas o Poder Judiciário pode, em caráter definitivo, interpretar e aplicar a lei em cada caso concreto, com o objetivo de garantir o direito das pessoas e promover a justiça.

A função precípua do Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. No âmbito estadual o poder judiciário é responsável por julgar todas as causas que não são de competência da Justiça especializada (Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar). Para isso, tem autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal.

A atuação do Judiciário se dá, exclusivamente, em casos concretos de conflitos de interesses trazidos à sua apreciação. Não pode, entretanto, tentar resolver conflitos sem que seja previamente provocado pelos interessados. Entre eles estão a maioria dos crimes comuns, ações da área de família, execuções fiscais dos estados e municípios, ações cíveis, etc. Dessa forma, é o ramo do Judiciário que mais recebe ações.



TRIBUNAL DO JURI – TJSP

### ESTRUTURA DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Considerado o maior tribunal do mundo em volume de processos, com demandas correspondentes a 25% do total de processos em andamento em toda a Justiça brasileira. O TJSP conta com 2,5 mil magistrados e aproximadamente 40 mil servidores, distribuídos em 320 comarcas do Estado.

A Justiça Estadual é composta por juízes de Direito (primeira instância) e desembargadores (segunda instância).

**Juiz de Direito** – Quando uma causa chega ao Judiciário ela é julgada pelo juiz de Direito, que é o magistrado da Primeira Instância. Ele profere a sentença, nome que se dá à decisão que resolve o mérito do processo, ou que, não o fazendo, o declara extinto por inúmeros fundamentos jurídicos. O Juiz ingressa na carreira por meio de concurso público de provas e títulos, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, 3 anos de atividade jurídica.

**Desembargador** – É o magistrado que atua na Segunda Instância, ou seja, integra os Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho. Julga recursos interpostos contra sentenças proferidas em Primeira Instância. O juiz de carreira pode ser promovido a desembargador pelos critérios de antiguidade ou merecimento e o critério do Quinto Constitucional: 20% dos membros dos Tribunais de Justiça devem ser compostos por integrantes do Ministério Público (MP) e da Advocacia. Nesses casos, o MP ou a Ordem dos Advogados do Brasil encaminham ao Tribunal lista sêxtupla com indicação de profissionais que atuaram, no mínimo, por 10 anos, tenham reputação ilibada e notório saber jurídico.



SALA DE AUDIÊNCIA - TJSP

Em seguida, há uma votação interna no Tribunal para a formação de lista tríplice, encaminhada ao governador, que nomeia 1 dos 3 indicados.

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cada estado brasileiro possui seu próprio Ministério Público, com promotores e procuradores de justiça atuando em casos que envolvam, principalmente, crimes e questões relacionadas à administração pública, meio ambiente, educação e saúde, fiscalizando a execução das penas e medidas de segurança no âmbito estadual.

Entre suas funções, está a de responsabilizar penalmente quem comete crimes como, por exemplo, atos de corrupção, homicídio, roubo, estupro, dentre outros. Também investiga, por meio de inquérito civil, e propõe ação civil pública para defender direitos diversos, como o das crianças e adolescentes, dos idosos e dos consumidores, bem como proteger o patrimônio público e o meio ambiente, além de outras matérias de direito.

Os representantes do MP nos Estados são os promotores de Justiça (na primeira instância) e os procuradores de Justiça (na segunda instância), que ingressam na carreira após serem aprovados em concurso público. O MPSP também admite via concurso seus servidores do corpo de apoio, tais como auxiliares, oficiais e analistas de Promotoria.

O procurador-geral de Justiça, nomeado pelo governador para um mandato de 2 anos a partir de uma lista tríplice formada pelos três membros da instituição mais votados entre seus pares, é o responsável pela gestão do MPSP.



### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Defensoria Pública de São Paulo atua em qualquer espécie de caso que seja de competência da Justiça Estadual, sempre na defesa não só individualmente, para pessoas sem condições de arcar com custas processuais, mas também por meio da tutela coletiva.

Dentre as áreas de atuação estão o direito civil, direito de família e de sucessões, direito do consumidor, direito urbanístico, direito ambiental, direito à saúde e garantias constitucionais.

A DPESP em sentido amplo, presta atendimento jurídico de natureza judicial e extrajudicial, e de educação em direitos, e tem legitimidade para atuar em casos envolvendo ações previdenciárias, trabalhistas, direitos do estrangeiro, questões tributárias, casos relativos ao Sistema Financeiro de Habitação, alimentação, dívidas de cartões de crédito e cheques especiais, entre outros exemplos. É responsável, ainda, por administrar os convênios que mantêm advogados/as de entidades que prestam auxílio gratuito dentro dos presídios.

A Defensoria Pública do Estado é chefiada pelo defensor público-geral, que é nomeado pelo governador do Estado a partir da escolha dentre os membros da carreira indicados em uma lista tríplice após eleição mediante voto direto e secreto dos defensores públicos.



## 09. ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



**PODER EXECUTIVO**  
 Prefeitura da Cidade de São Paulo  
 Edifício Conde Matarazzo



**PODER JUDICIÁRIO**  
 Câmara Municipal de São Paulo  
 Palácio Anchieta

PODER		INSTITUIÇÕES		SERVIDORES RESPONSÁVEIS	
A)	EXECUTIVO	PMSP Prefeitura Municipal de São Paulo	24 Secretarias Estaduais		24 Secretários
			04 Órgãos Vinculados	Casa Civil	01 Coordenador
				CGM – Controladoria Geral do Município	01 Coordenador
				PGM – Procuradoria Geral do Município	01 Coordenador
				TCM – Tribunal de Contas do Município	01 Coordenador
			29 Autarquias		29 Coordenadores
			16 Fundações		16 Titulares
			15 Empresas Estatais		15 Diretores/Presidentes
B)	LEGISLATIVO	CMSP – Câmara Municipal de São Paulo		55 Vereadores (São Paulo)	

## A) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

No município existem apenas 2 poderes: o Poder Executivo Municipal (comandado pelo Prefeito eleito) e o Poder Legislativo Municipal (exercido pelo colegiado de vereadores eleitos), que fiscaliza as finanças públicas, aprova as leis e julga o Prefeito e os próprios Vereadores.

O Poder Judiciário, que julga os atos da sociedade em geral, só existe nos âmbitos Estadual e Federal.

Para governar, o Prefeito e seus Secretários devem praticar todos os atos administrativos seguindo as normas editadas pela Câmara Municipal, em especial as normas constantes na Lei Orgânica do Município – equivalente à Constituição, porém aplicada no âmbito municipal.

A Lei Orgânica é considerada a lei mais importante num município. Cada município realiza sua própria elaboração e a Mesa Diretora da Câmara Municipal legitima sua promulgação

O Prefeito tem o dever de cumprir as atribuições previstas na Constituição Federal, definindo também onde serão aplicados os recursos provenientes de impostos e demais verbas repassadas pelo Estado e pela União. A aplicação desses recursos públicos deve obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao que for fixado na lei orçamentária anual do próprio município. A proposta orçamentária é elaborada pelo prefeito e votada pelos vereadores, que representam o Poder Legislativo Municipal.

O prefeito não apenas sanciona ou veta leis aprovadas pela Câmara dos Vereadores, mas também elabora propostas de leis quando achar necessário.

O mandato do prefeito tem duração de 4 anos. Nesse período, ele deve, entre outras funções, zelar pela boa administração da cidade, empreendendo a gestão da coisa pública, além de exercer o controle do erário, planejar e concretizar obras, sejam elas da construção civil ou da área social.



EDIFÍCIO MATARAZO - PMSP

### Recursos da Administração Municipal

Para realizar suas tarefas, o Prefeito conta principalmente com o dinheiro arrecadado pelo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS). Mas nem sempre essa verba é suficiente, podendo ser necessários aportes do Governo Federal e Estadual.

Para governar o Prefeito depende de apoio político dos vereadores e também do Governo Estadual e Federal que enviam repasses de verbas, convênios e auxílios de toda natureza para a realização de obras e implantação de programas sociais fundamentais para o atendimento das demandas dos municípios.





Além disso, o Prefeito atua também com parcerias entre os Governos Estadual e Federal, por exemplo, na gestão da área da saúde, do saneamento básico, da educação, da assistência social entre outras.

Para administrar o Prefeito elabora projetos municipais, submetendo-os à aprovação dos vereadores na Câmara Municipal, inclusive o orçamento público anual definindo onde serão aplicados de recursos para prosseguir com os serviços e obras municipais.

A população deve fiscalizar o trabalho do Prefeito e, sempre que suspeitar de irregularidades, deve encaminhar denúncia ao Ministério Público ou à Câmara Municipal.

Em caso de crime de improbidade, o Prefeito é julgado pela Câmara de Vereadores e, comprovadas as infrações político-administrativas cometidas, poderá ser condenado, sujeitando-se a pena de cassação do mandato.



## Atribuições do Prefeito

Além de planejar, comandar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao seu cargo, como sancionar ou vetar projetos da Câmara Municipal, elaborar projetos, arrecadar impostos, administrar e aplicar os recursos da melhor forma, são também atribuições do Prefeito:

- Desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes;
- Organizar os serviços públicos de interesse local;
- Cuidar das creches e do ensino fundamental e assumir o transporte escolar das crianças;
- Proteger o patrimônio histórico-cultural do município;
- Garantir o transporte público e a organização do trânsito;
- Atender à comunidade, ouvindo suas reivindicações e anseios;
- Pavimentar ruas, preservar e construir espaços públicos, como praças e parques;
- Promover o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial;
- Buscar convênios, benefícios e auxílios para o município que representa;
- Intermediar politicamente com outras esferas do poder para beneficiar a população;
- Zelar pelo meio ambiente, pela limpeza da cidade e pelo saneamento básico;
- Manter boas condições de funcionamento em hospitais municipais e postos de saúde; e
- Cuidar do recolhimento e destinação do lixo urbano.

## Estrutura da Prefeitura de São Paulo

A maior metrópole do Brasil, a cidade de São Paulo, abrange uma área total: 1.521 km<sup>2</sup> e possui uma população total e 12.325.232 habitantes. Isso significa uma densidade populacional de 7.398 hab/km<sup>2</sup>.

O Prefeito não administra tudo sozinho.

Ele necessita de equipes especializadas para planejar e administrar, sob sua coordenação direta, as políticas públicas que atendam aos diversos setores da sociedade.



## ÓRGÃOS DE APOIO DIRETO AO PREFEITO (PMSP)

Para governar, o Prefeito precisa estar assessorado por órgãos e equipes de profissionais que atuem como braços da estrutura. São setores importantes da administração pública que atuam com estreita proximidade e possibilitam a tomada de decisões corretas, com responsabilidade, austeridade e equilíbrio.

### CASA CIVIL (CC)

Tem por finalidade promover e articular as relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo e com a sociedade civil organizada, assessorando o Gabinete do Prefeito e todas as estruturas a ele vinculadas no desempenho de suas funções.

Algumas funções da Casa Civil:

- Promover e articular as relações interfederativas e metropolitanas;
- Promover e articular agenda, estabelecendo interação com a Câmara Municipal;
- Promover e articular as relações institucionais, inclusive junto aos partidos políticos;
- Coordenar ações e assuntos de natureza parlamentar nas instâncias legislativas e demais prefeituras;
- Fornecer apoio técnico e legislativo na elaboração das leis municipais;
- Acompanhar o andamento de projetos na Câmara Municipal de São Paulo;
- Opinar nas propostas de denominação de vias e logradouros públicos;
- Opinar sobre o mérito social de associações e fundações nos pedidos de declaração de utilidade pública; e
- Estabelecer e fomentar a interlocução governamental na Cidade de São Paulo, incluindo a sociedade civil organizada, entidades e confederações.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Atua na prevenção e combate à corrupção na gestão municipal, garantindo a defesa do patrimônio público, promovendo a transparência e a participação social e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. A CGM é regida e organizada de acordo com leis e decretos municipais, atuando por meio de medidas de controle interno e medidas administrativas visando a transparência, a integridade e as boas práticas na prevenção da corrupção.

Para que seus objetivos sejam atingidos, a CGM é dividida em 7 áreas: Corregedoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município, Coordenadoria de Auditoria Geral, Coordenadoria de Promoção da Integridade Pública, Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público, Coordenadoria de Administração e Finanças e Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

A PGM é uma instituição de caráter permanente, com autonomia técnica, administrativa e orçamentária, com a finalidade de definir o posicionamento técnico-jurídico do Município. Desempenha atividades de consultoria e assessoramento jurídico e de assistência ao Prefeito quanto a legalidade dos atos da Administração Pública.



Como órgão jurídico central da Administração Superior e com vinculação direta ao Prefeito, cabe à PGM representar judicialmente o Município em juízo, e prestar assessoramento jurídico e executar atividades compatíveis a sua área de atuação. Exemplos: inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, atividades de correição da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e servidores do seu quadro, processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, com exceção da aplicação direta de penalidade e daqueles que envolvam servidores do quadro da Guarda Civil Metropolitana.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO (TCM)

Órgão independente e autônomo, de caráter administrativo, que têm sua competência atribuída constitucionalmente para exercer o controle externo e a fiscalização das contas públicas da Prefeitura. O TCMSP é um órgão colegiado composto por 5 conselheiros, sendo 2 escolhidos pelo Prefeito e 3 pela Câmara Municipal.

## OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

A Prefeitura conta com alguns órgãos de suma importância na administração municipal, criados pela legislação municipal que atendem setores essenciais da cidade.

01	ABAST	Supervisão Geral de Abastecimento	04	OGM	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo
02	EMASP	Escola Munic de Administração Pública de São Paulo	05	OUVIDORIA	Defesa Civil
03	GCM	Guarda Civil Metropolitana			

SUBPREFEITURAS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Para facilitar sua administração, São Paulo está subdividida em 32 pequenos "municípios" nomeados como Subprefeituras, que têm o papel de receber pedidos e reclamações da população, solucionar os problemas apontados e cuidar das demandas, entre elas: da educação, saúde, cultura, da manutenção do sistema viário, da rede de drenagem, limpeza urbana, vigilância sanitária e epidemiológica, entre outros papéis.



Esse modelo de descentralização do poder municipal visa melhor eficiência, agilidade e democratização da estrutura de governo, assegurando a proximidade da população junto à Administração, com atendimento mais adequado às características próprias de cada região, especialmente numa metrópole como São Paulo.

As Subprefeituras estão vinculadas à Administração Direta do Município por meio da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) e divididas em regiões que agrupam bairros adjacentes.

DIVISÃO DAS SUBPREFEITURAS

01	Aricanduva/Formosa/Carrão;	12	Itaim Paulista;	23	Pirituba/Jaraguá;
02	Butantã;	13	Itaquera;	24	Santana/Tucuruvi;
03	Campo Limpo;	14	Jabaquara;	25	Santo Amaro;
04	Capela do Socorro;	15	Jaçanã/Tremembé;	26	São Mateus;
05	Casa Verde;	16	Lapa;	27	São Miguel Paulista;
06	Cidade Ademar;	17	M`Boi Mirim;	28	Sapopemba;
07	Cidade Tiradentes;	18	Mooca;	29	Sé;
08	Ermelino Matarazzo;	19	Parelheiros;	30	Vila Maria/Guilherme;
09	Freguesia/Brasilândia;	20	Penha;	31	Vila Mariana; e
10	Guianases;	21	Perus;	32	Vila Prudente.
11	Ipiranga;	22	Pinheiros;		

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Para assumir cada Secretaria Municipal, o Prefeito nomeia Secretários que gerenciam atividades estratégicas, num modelo descentralizado da administração, com responsabilidades específicas para cada pasta e setor.

Vinculados diretamente ao Prefeito, respondem pela gestão da cidade em cada área de atuação, facilitando o fluxo do desenvolvimento das políticas e dos serviços públicos específicos.



SECRETARIAS MUNICIPAIS

01	SGM	Secr de Governo Municipal;	17	SMC	Secr Munic de Cultura;
02	SECOM	Secr Especial de Comunicação;	18	SMDET	Secr Munic Desenv Econômico e Trabalho;
03	SEDP	Secr Exec de Desestatização e Parcerias;	19	SMDHC	Secr Munic Direitos Humanos e Cidadania;
04	SELIMP	Secr Exec de Limpeza Urbana;	20	SME	Secr Munic de Educação;
05	SECLIMA	Secr Exec de Mudanças Climáticas;	21	SEME	Secr Munic de Esportes e Lazer;
06	SEPEP	Secr Exec Planejam e Entregas Prioritárias;	22	SEGES	Secr Munic de Gestão;
07	SEPE	Secr Exec de Projetos Estratégicos;	23	SEHAB	Secr Munic de Habitação;
08	SEPM	Secr Exec do Programa Mananciais;	24	SIURB	Secr Munic de Infraestrutura e Obras;
09	SERI	Secr Exec de Relações Institucionais;	25	SMIT	Secr Munic de Inovação e Tecnologia;
10	SESANA	Secr Exec Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento;	26	SMJ	Secr Munic de Justiça;
11	SETRAM	Secr Exec Transp e Mobilidade Urbana;	27	SMT	Secr Munic de Mobilidade e Trânsito;
12	SF	Secr Munic da Fazenda;	28	SMRI	Secr Munic de Relações Internacionais;
13	SMPED	Secr Munic da Pessoa com Deficiência;	29	SMSU	Secr Munic de Segurança Urbana;
14	SMS	Secr Munic da Saúde;	30	SMTUR	Secr Munic de Turismo;
15	SMS	Secr Munic das Subprefeituras;	31	SMUL	Secr Munic de Urbanismo e Licenciamento; e
16	SMADS	Secr Munic Assistência e Desenv Social;	32	SVMA	Secr Munic do Verde e do Meio Ambiente.

COORDENADORIAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

As Coordenadorias têm como objetivo articular e integrar as políticas públicas para determinados setores sociais, junto aos órgãos da administração pública municipal, promovendo a integração e a participação ativa deste público na estruturação da rede de proteção e defesa dos direitos.

Os órgãos apoiam e dão suporte aos Conselhos Municipais de Direito, visando a boa gestão das ações públicas voltadas a estas comunidades, pautadas na ampliação do diálogo com organizações da sociedade civil e movimentos sociais.



COORDENAÇÕES, COORDENADORIAS E ASSESSORIAS

01	-	Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas	06	-	Coord de Política sobre Drogas
02	CI	Coord de Políticas para Idosos	07	-	Coord de Políticas para Juventude
03	EDH	Coord de Educação em Direitos Humanos	08	-	Coord de Políticas para Crianças e Adolescentes
04	LGBT	Coord de Políticas para LGBT	09	-	Coord de Direito à Memória e à Verdade
05	POP RUA	Coord de Políticas para a População em Situação de Rua	10	-	Coord de Políticas para Migrantes

COMITÊS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

As Comissões e Comitês da Prefeitura de São Paulo são coordenadorias compostas por membros em sistema colegiado, pertencentes a órgãos técnicos e correlatos do Município.

Têm o intuito de oferecer subsídios para propor e orientar a tomada de decisões, amparadas na legislação e na análise técnica e social, e assim, implementar as políticas públicas específicas em cada área.

As seções podem ser acompanhadas pelos cidadãos interessados.



COMISSÕES E COMITÊS

01	CAIEPS	Comiss de Análise Integrada de Edificações e Parcelamento do Solo	05	CECMH	Comis Executiva do Conselho Municipal de Habitação
02	CAEHIS	Comis de Análise de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social	06	CPPU	Comis de Proteção à Paisagem Urbana
03	CEUSO	Comis de Edificações e Uso do Solo	07	Comitê PopRua	Comitê Intersectorial da Política Munic p/ População em Situação de Rua
04	CEC	Comis de Entendimentos com Concessionárias	08	-	Comitê Intersecretarial Todos pelo Centro

CONSELHOS E FUNDOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

São órgãos da política municipal, amparados por legislação, inclusive federal, compostos por representantes indicados pelo poder público municipal e por membros eleitos pela sociedade civil e/ou entidades, assegurando democraticamente a participação de todos os envolvidos na tomada de decisão, gestão e proposição de políticas públicas específicas para cada segmento.

Os Conselhos Municipais têm caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo.



**CONSELHOS E FUNDOS**

<b>01</b>	CADES-SP	Cons Munic do Meio Ambiente e Desenv Sustentável	<b>09</b>	CMS	Cons Munic de Saúde
<b>02</b>	Conselho Juventude	Cons de Gestão da Coord de Políticas para Juventude	<b>10</b>	CMT	Cons Munic de Tributos
<b>03</b>	-	Cons de Atenção à Diversidade Sexual	<b>11</b>	COMAS	Cons Munic de Assistência Social
<b>04</b>	-	Cons Munic de Políticas LGBT	<b>12</b>	COMTUR	Cons Munic de Turismo
<b>05</b>	-	Cons Munic de Políticas s/ Drogas e Álcool	<b>13</b>	CONPESP	Cons Munic de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de S Paulo
<b>06</b>	CMH	Cons Munic de Habitação	<b>14</b>	FUMCAD	Fundo Munic da Criança e do Adolescente
<b>07</b>	CMPD	Cons Munic da Pessoa com Deficiência	<b>15</b>	FUNDURB	Fundo de Desenv Urbano
<b>08</b>	CMPU	Cons Munic de Política Urbana	<b>16</b>	GCMI	Grande Cons Munic do Idoso

**AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**

As autarquias são instituições ligadas à administração municipal, com capacidade de autogestão administrativa, financeira e descentralizada, responsáveis pelos serviços de sua natureza jurídica.

Submetidas e fiscalizadas pelo Governo Municipal, através da Controladoria Geral e do Tribunal de Contas do Município, as Autarquias possuem patrimônio e receita própria para investir e manter os serviços, respondendo juridicamente pelos seus atos administrativos, bem como de seus funcionários.



**AUTARQUIAS**

<b>01</b>	AHM	Autarquia Hospitalar Municipal	<b>03</b>	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal
<b>02</b>	HMIMJ	Hospital Munic Infantil Menino Jesus	<b>04</b>	IPREM	Instituto de Previdência Municipal

**FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**

As Fundações são entidades da administração direta da Prefeitura de São Paulo, vinculadas às suas respectivas Secretarias, cujos recursos de manutenção vêm do orçamento da Prefeitura de São Paulo, convênios e patrocínios.

Possuem conselho fiscal e deliberativo, composto por membros indicados e eleitos dentre os servidores.

Com a finalidade desenvolver atividades não privativas de Estado na área social, as Fundações promovem, coordenam e executam atividades fins, de interesse público, visando o desenvolvimento social, cultural, artístico, educacional e tecnológico da população, alinhando as demandas com as políticas públicas, planos e programas do Poder Executivo Municipal, além da gestão do patrimônio e equipamentos públicos sob sua responsabilidade.



TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÕES DA PREFEITURA**

<b>01</b>	-	Fund Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	<b>02</b>	FTMSP	Fund Theatro Municipal de São Paulo
-----------	---	---	-----------	-------	-------------------------------------

**EMPRESAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**

A Prefeitura Municipal possui várias empresas públicas, criadas para atender diversos aspectos dos serviços públicos e da economia de São Paulo. Elas são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pelo Município.



As empresas públicas fazem parte da administração indireta, em que o Município possui controle acionário. Em São Paulo elas cumprem cronogramas de serviços que vão desde eventos, turismo, trânsito, habitação, transporte, projetos de parcerias público-privadas, ativos públicos, tecnologia da informação, obras, urbanismo negócios, entre outros.

**EMPRESAS PÚBLICAS DE SÃO PAULO**

<b>01</b>	SP Regula	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Munic de S Paulo	<b>09</b>	SPCINE	Empresa de Cinema e Audiovisual de S Paulo
<b>02</b>	ADESAMPA	Agência São Paulo de Desenvolv	<b>10</b>	SP Negócios	São Paulo Negócios
<b>03</b>	CET	Cia de Engenharia e Tráfego	<b>11</b>	SP Obras	São Paulo Obras
<b>04</b>	CGE	Cto de Gerenc de Emergências	<b>12</b>	SP Parcerias	São Paulo Parcerias
<b>05</b>	COHAB	Cia Metropol Habitação S Paulo	<b>13</b>	SP TRANS	São Paulo Transporte
<b>06</b>	CTLU	Câmara Técnica de Legislação Urbanística	<b>14</b>	SP TURIS	São Paulo Turismo
<b>07</b>	PRODAM	Empr de Tecnologia da Inform e Comunic do Munic S Paulo	<b>15</b>	SP Urbanismo	São Paulo Urbanismo
<b>08</b>	SPDA	Cia S Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos			



## A) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Poder Legislativo Municipal é representado pela Câmara Municipal, que é formada por cidadão eleitos pela população, em pleito regular, para um período de 4 anos. Uma vez empossados, recebem o título de vereadores – aquele que vereia, zela ou vigia.

Cabe à Câmara elaborar e votar leis fundamentais para a regulação da administração e a conduta do Executivo. A Câmara não administra o Município, mas apenas estabelece as normas sobre as quais deverá se pautar a administração.

A Câmara Municipal também tem a importante missão de votar leis relacionadas ao orçamento da cidade, como, por exemplo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias elaborada anualmente que tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano.

A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, de modo que só pode demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais – aqueles relacionados ao seu funcionamento, autonomia e independência.

Cabe à Procuradoria representar a Câmara em juízo, defendendo as prerrogativas do Legislativo em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara seja parte.

Numa conceituação mais ampla, a Câmara Municipal é uma corporação político-administrativa do Município cujas funções não se limitam a fazer leis.



CÂMARA MUNICIPAL - PALÁCIO 9 DE JULHO

### ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **Legislar** sobre assuntos de interesse municipal, avaliando, discutindo e deliberando proposições legislativas, através de projetos de leis, moções, resoluções, emendas, decretos legislativos, visando instituir normas para o cumprimento de direitos e deveres na sociedade;
- **Fiscalizar e Controlar**, acompanhando a execução das ações e atos da Administração, como orçamento, contas, contratos e o cumprimento dos objetivos institucionais nas ações do Executivo. Para tanto aprecia pareceres das contas do prefeito e investiga contas dos que guardam, arrecadam, gerenciam e utilizam recursos públicos. Além disso, compete à Câmara manter o controle integrado com o Executivo, da fiscalização do cumprimento das metas definidas pelo Plano Plurianual e Programas de Governo, bem como a verificação da legalidade dos atos praticados pela Administração.
- **Investigar e averiguar** a ocorrência de ilícitos, em fatos determinados, propondo soluções, através das Comissões Parlamentares de Inquérito e julgar agentes públicos em casos de quebra do decoro parlamentar e de atos que caracterizem infração político-administrativa.



**NOTA:** Os vereadores realizam os debates para aprovação ou rejeição das propostas orçamentárias. Esse processo fica mais democrático quando a população é ouvida em temas relativos ao município. Com o processo decisório levado à efetiva participação popular, o orçamento participativo cidadão (presencial ou virtual) deve acatar sugestões legislativas quanto ao uso dos recursos no atendimento das demandas.

**O Plano de Metas é o referencial para que o Prefeito trate das propostas orçamentárias no limite percentual das receitas. Só assim os programas e projetos poderão ser executados pela gestão municipal.**

## PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O vereador, o prefeito e os cidadãos têm uma ideia dos assuntos que podem se transformar em novas proposições ou na reformulação de leis já existentes.

Para que sejam aceitas na Câmara Municipal e tenham a devida tramitação, as proposições deverão ser redigidas em termos claros e concisos.

A linguagem deve ser simples para que a população entenda os objetivos das propostas apresentadas tanto pelo prefeito como pelos vereadores e pela população. Assim, a matéria em forma de projeto de lei, apresentada na Câmara se submete ao processo legislativo, sendo então considerada proposição sujeita à deliberação, à discussão e à votação.

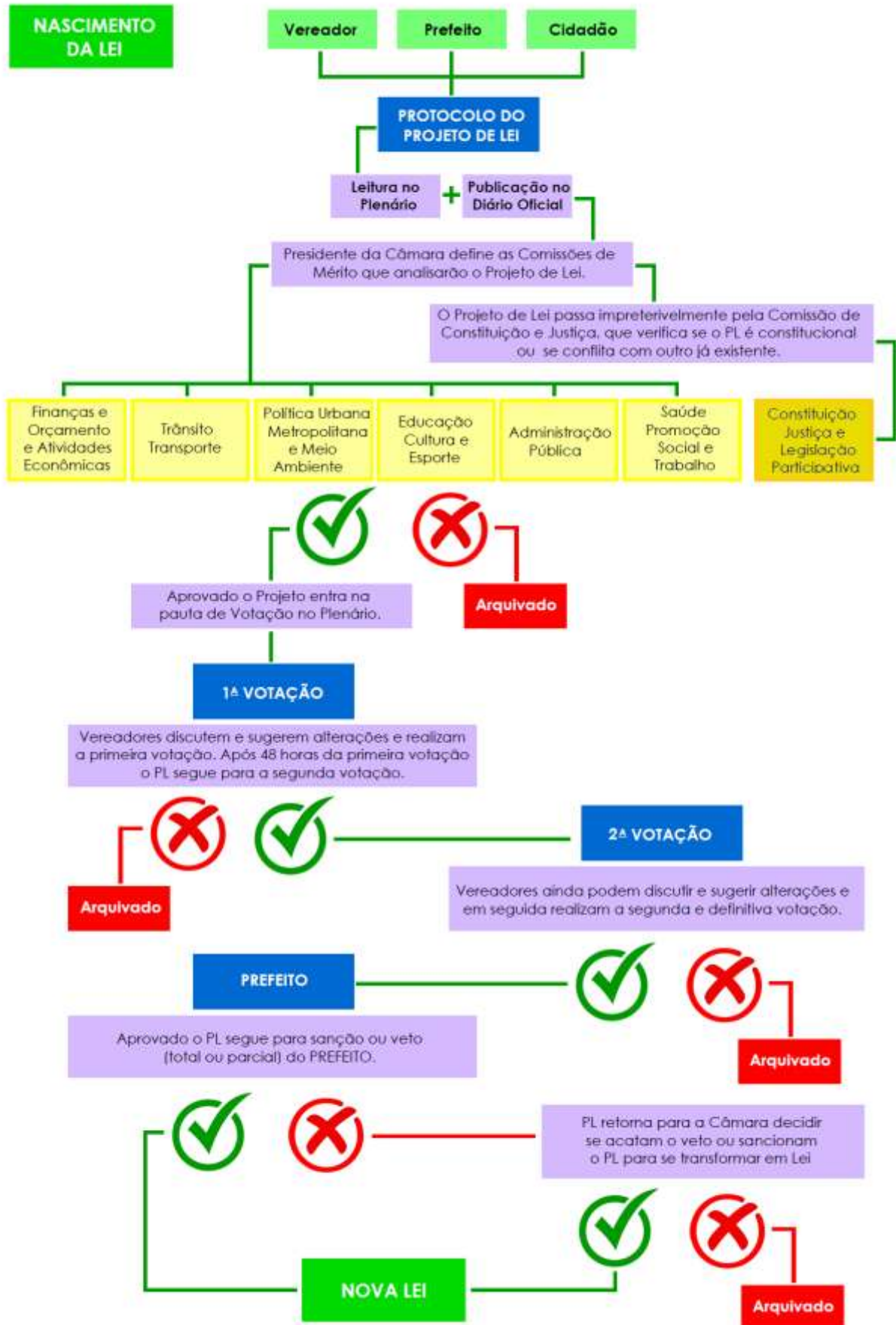


## PASSO A PASSO

O processo de aprovação de um Projeto de Lei, normalmente obedece a um rito preestabelecido pelo Regimento Interno.

- O início do processo legislativo acontece com a apresentação do projeto de lei, mediante protocolo junto à Mesa Diretora, que informa se cumpre os requisitos regimentais.
- O projeto de lei é apresentado no Plenário da Câmara Municipal para ser lido na sessão e depois publicado.
- O presidente da Casa envia às Comissões para a emissão dos pareceres sobre as matérias. Assim, o projeto de lei está pronto para ser inserido na Ordem do Dia do Plenário.
- Uma vez colocada a proposição na Ordem do Dia, os vereadores passam a discutir o projeto de lei podendo, inclusive, apresentar emendas para melhoria do texto.
- Com o texto pronto, chega a hora da votação.
- O projeto de lei pode ser aprovado se obtiver maioria de votos dos vereadores. Do contrário, será rejeitado e irá para o arquivo.
- Caso aprovado pelos vereadores, o presidente da Câmara declara que o projeto de lei seguirá para a sanção ou veto do prefeito, com as devidas assinaturas dos vereadores presentes.

O CAMINHO DA CRIAÇÃO DE UMA LEI MUNICIPAL



## QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Para votação é preciso o quórum mínimo de vereadores presentes. O número de votos necessários varia de acordo com a proposição:

- ✓ 2/3 – para rejeição das contas do prefeito ou do ex-prefeito;
- ✓ 2/3 – para condenar o prefeito por infrações político-administrativas;
- ✓ 2/3 – para alterar a Lei Orgânica Municipal;
- ✓ Maioria absoluta – para perda de mandato de vereador; e
- ✓ Maioria simples – para matérias em geral.

Cumpridos os requisitos da tramitação legislativa, a proposição será votada desde que tenha sido divulgada e publicada.

O prefeito analisa o projeto aprovado pelos vereadores e, concordando com o texto, o sanciona a lei. Se vetado o Projeto retorna para nova votação.

## NO CASO DE VETO

Na fase final do processo legislativo, podem surgir alguns procedimentos quanto ao tratamento sobre o veto:

- O Prefeito encaminha à Câmara Municipal as partes vetadas do projeto de lei aprovado pelos Vereadores, no prazo de 15 dias úteis, com as razões do veto.



Este pode ser parcial ou total, e deve atingir todo o dispositivo (artigo, parágrafo, inciso, alínea e item).

- A Câmara dispõe de 30 dias para apreciação do veto em Plenário, que poderá mantê-lo ou rejeitá-lo.

Mantido, o veto será arquivado. Rejeitado - pela maioria absoluta em votação aberta -, o veto se converte em projeto de lei e segue com as assinaturas ao Prefeito.

- Em 48 horas, o Prefeito poderá promulgar a nova lei. Expirado o prazo, cabe ao Presidente da Câmara promulgá-la também em 48 horas.

Se não o fizer, a responsabilidade de promulgar a nova lei recai sobre o Vice-presidente da Casa, dentro do mesmo prazo.

**No atendimento das necessidades da população, os vereadores devem observar o bem-estar, o impacto social decorrente da sua proposta e os princípios da legislação em vigor.**

**TIPOS LEGISLATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL**

Estão inseridas na competência da Câmara Municipal as seguintes espécies legislativas ou tipos de proposições previstas em Regimento Interno, que tramitam em pelo menos 3 fases: introdutória, constitutiva e complementar. Abrangem desde a iniciativa, a discussão, a deliberação (ou votação), a sanção ou o veto, a promulgação, a publicação. São elas:

TIPO	RESUMO
• PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:	Projeto que, se aprovado, altera a Lei Orgânica do Município (Lei mais importante equivalente à Constituição no âmbito municipal).
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:	Proposições para complementar a Lei Orgânica do Município. Dependem de estudos e pareceres das Comissões pertinentes, agregados ao processo.
• PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:	Proposta para a criação de lei, cujo texto tem que ser debatido e aprovado pela Câmara e submetido à apreciação do Prefeito.
• PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS – MEDIDA PROVISÓRIA:	Destinada a sistematizar em uma única norma jurídica as disposições sobre determinada matéria constantes de diferentes normas.
• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:	Proposta elaborada que se refere exclusivamente ao Poder Legislativo com discussão e votação únicas.
• PROJETO DE RESOLUÇÃO:	Destina-se a regular matéria de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo
• REQUERIMENTO:	Providência solicitada por escrito ou verbalmente, sobre qualquer assunto.
• EMENDA E SUBEMENDA:	Proposição apresentada para alterar parte, modificar, suprimir ou adicionar dispositivos em um projeto de lei.
• INDICAÇÃO:	Documento que o vereador envia à Prefeitura, ou outro órgão municipal, encaminhando uma sugestão, pedido ou reivindicação.
• MOÇÃO:	Proposição que dá oportunidade à Câmara de enaltecer ou repudiar todo e qualquer ato ou omissão do poder público ou da iniciativa privada, em todas as esferas.
• RECURSO:	Instrumento processual para impugnação ou revisão de decisões.

## ÓRGÃOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O Regimento Interno da Câmara Municipal abrange regras sobre a atuação e conduta dos vereadores. Pelo Regimento é possível conhecer as orientações para realização das sessões plenárias, a tramitação dos projetos de lei e das propostas parlamentares. Para tanto estabelece mecanismos para ordenação do funcionamento e do rito processual.

### PLENÁRIO

As sessões plenárias são onde ocorre a apreciação das matérias mais importantes dentro da Câmara.

As competências do Plenário observam o posicionamento do Poder Legislativo no município para aprovar leis de interesse local. Um exemplo é o Orçamento Municipal.

Ele não teria validade se os recursos fossem aplicados sem a anuência dos vereadores. Todas as matérias orçamentárias e as que correspondem à mudança da legislação municipal devem ser colocadas na pauta da Ordem do Dia nas sessões plenárias.

É no plenário que as grandes decisões acontecem: perda de mandato do vereador; impeachment do prefeito; mudanças na Lei Orgânica; sustação de atos do Executivo que extrapolou o poder regulamentar.



### MESA DIRETORA

O Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece a formação da Mesa Diretora como órgão orientador dos trabalhos e que decide sobre matérias administrativas, auxiliando o presidente na gestão legislativa.

Dentre suas funções ela garante a regularidade dos trabalhos; designa vereadores para missões de representação da Casa; propõe ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; promulga emendas à Lei Orgânica; concede licenças; etc.

A sua composição se dá mediante eleição interna da Câmara, para mandatos de 1 ano, aos cargos de presidente, 1º vice-presidente, e 1º e 2º secretários, como regra geral.

### COMISSÕES

Comissões de Representação são constituídas por deliberação da Mesa Diretora, do Presidente ou por requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, e têm por finalidade representar a Câmara em atos externos.

As Comissões podem ser permanentes ou temporárias.

Ambas desenvolvem análises dos temas que resultarão em projetos de lei. Tais estudos são condensados em pareceres das proposições principais.



**COMISSÕES PERMANENTES** – de caráter técnico-legislativo, têm entre suas atribuições a emissão e a votação de pareceres sobre projetos; a realização de estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público; a fiscalização dos atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos; e a convocação de audiências públicas, entre outras.

As Comissões Permanentes são definidas por área de atuação ou por campo temático. Cabe ao Regimento Interno de cada Câmara Municipal designar o trabalho das Comissões de acordo com a afinidade aos temas.

**COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS PERMANENTES** – não elaboram nem votam pareceres, mas promovem debates, opinam e fiscalizam serviços públicos relacionados aos seus temas.

As Comissões Temporárias são criadas para fins específicos, a exemplo das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

Essas têm poderes de investigação próprios das autoridades do Poder Judiciário. Apesar de não dispor de competência punitiva, as CPIs podem convocar autoridades, determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, e requisitar informações e documentos. É comum, nos recessos, o funcionamento de uma comissão representativa que toma decisões mais urgentes.

## COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atualmente a Câmara Municipal de São Paulo conta com comissões permanentes e comissões extraordinárias permanentes que têm por finalidade apreciar e discutir assuntos e projetos submetidos ao seu exame.

As lideranças partidárias indicam os membros, titulares e substitutos que farão parte desses colegiados.

Conheças as principais atribuições de cada comissão da Câmara Municipal de São Paulo:



- |    |   |
|----|---|
| 01 | <b>Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:</b> opina sobre o aspecto constitucional e legal dos projetos. Nenhuma proposição tramita na Casa antes do parecer desta comissão. Também fiscaliza e acompanha o cumprimento das leis aprovadas;  |
| 02 | <b>Comissão de Finanças e Orçamento:</b> examina projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos Créditos Adicionais, além das contas apresentadas anualmente pelo prefeito, a Mesa da Câmara e o Tribunal de Contas do Município; examina Planos e Programas Municipais e Setoriais previstos na Lei Orgânica do Município e fiscaliza o Orçamento; recebe as emendas à Proposta Orçamentária do Município e emite parecer; |
| 03 | <b>Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:</b> opina em projetos relativos à urbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo, obras e serviços públicos, serviços de utilidade pública, criação, divisão do território em áreas administrativas, Plano Diretor da cidade e controle da poluição ambiental;   |

04	<b>Comissão de Administração Pública:</b> opina sobre projetos relativos à administração de empresas onde haja participação do município, normas gerais de licitação, funcionários da Prefeitura, Tribunal de Contas e Câmara, serviços públicos prestados pelo município, exceto os de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro;
05	<b>Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia:</b> opina em projetos relativos à economia da cidade, desenvolvimento técnico e científico, turismo e defesa do consumidor, abastecimento, transporte e hospitalidade;
06	<b>Comissão de Educação, Cultura e Esportes:</b> opina em projetos sobre o sistema municipal de ensino, merenda, memória da cidade, denominação de logradouros, concessão de homenagens, equipamentos culturais, esportivos e recreativos;
07	<b>Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher:</b> opina em projetos sobre sistema único de saúde, vigilância sanitária, segurança do trabalho, programa de proteção ao idoso, criança, adolescente e portadores de deficiência. Recebe e avalia reclamações relativas à discriminação racial e de gênero
08	<b>Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais:</b> recebe e avalia denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos; pesquisa e estuda a situação da cidadania e dos direitos humanos no município; promove estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre criminalidade e segurança pública, propondo medidas para melhoria da prevenção e proteção da comunidade; fiscaliza e acompanha ações do Poder Público na área de segurança;
09	<b>Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude:</b> avalia denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança e do adolescente; pesquisa e estuda a situação dos direitos da criança e do adolescente no município de São Paulo;
10	<b>Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social:</b> promove a defesa dos idosos, aposentados e pensionistas; acompanha o desenvolvimento das políticas públicas e a todas as questões envolvendo a Assistência Social e a melhoria da qualidade de vida e a integração social dos idosos; levanta dados referentes a idosos, aposentados e pensionistas e mapeia as dificuldades encontradas no âmbito da Assistência Social; realiza debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas existentes na área;
11	<b>Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente:</b> promove o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente; estuda e propõe políticas para melhoria de qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável; levanta dados relativos ao meio ambiente; realiza debates e seminários para diagnosticar e apontar soluções aos problemas que envolvem o meio ambiente; apresenta propostas de políticas públicas voltadas ao meio ambiente. Discute medidas de preservação, recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável.

### Nova Comissão em fase de criação na Câmara Municipal de São Paulo:

12	<b>Comissão Extraordinária Permanente de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente:</b> visa fomentar e criar uma agenda positiva para discutir as novas tecnologias de cidades inteligentes no município de São Paulo, criando agenda de eventos, audiências e incentivar o laboratório de inovação, através da escola do parlamento, trazendo cursos de especialização na Câmara Municipal.
----	---

**Inexistindo Lei Federal ou Estadual sobre normas gerais, o Município exercerá a competência legislativa plena, para atender as suas peculiaridades. A superveniência de Lei Federal ou Estadual sobre normas gerais suspende a eficácia da Lei Municipal no que lhe for contrário.**



**ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR**

O vereador é o elo mais próximo entre governo e população. Ele é eleito para representar o cidadão perante o município, com a responsabilidade de dar uma resposta à altura das necessidades de seus eleitores que confiaram ao parlamentar seus votos nas urnas, acreditando que ele seria capaz de realizar as atividades legislativas com ética e dignidade.



Atua na Câmara Municipal onde participa de comissões, fiscaliza os gastos públicos municipais, além de votar os projetos de autoria do Prefeito, observando os preceitos da lei orgânica do município.

Encarrega-se das reivindicações de melhorias à população, criando, encaminhando e acompanhando projetos de lei, discutindo e debatendo, em plenário, temas de interesse municipal.

O que se espera do vereador, além de votar nas matérias em defesa do cidadão e do município, é que a cidade consiga combater ao abandono de espaços públicos, conclua obras suspensas e que fomente investimentos em políticas públicas, para que o município seja um local de vida com qualidade, capaz de criar oportunidades de modo acessível, sustentável e inovador.

**PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Um vereador deve ter em mente alguns princípios que ajudarão a nortear suas ações com seriedade e transparência durante seu mandato:

✓	Transformar a Câmara num espaço de efetiva participação popular nas decisões sobre os problemas que afetam a vida no Município;
✓	Dar transparência as ações do Poder Legislativo para informar e formar a consciência política dos munícipes;
✓	Dar projeção do Poder Legislativo para que seja respeitado e reconhecido diante dos outros Poderes e da sociedade;
✓	Tornar a Câmara Municipal uma referência na fiscalização e controle do Poder Executivo, acompanhando a elaboração e execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e demais matérias;
✓	Incentivar o cidadão a apresentar ideias e propostas para a melhoria das leis por meio da participação nas decisões através das audiências públicas;
✓	Abolir práticas assistencialistas e orientar as pessoas a buscarem o que necessitam, de acordo com os seus direitos legais, nos órgãos próprios;

✓	Denunciar a má utilização do patrimônio público protegendo o bem comum e combater rigorosamente a qualquer tipo de corrupção, aproximando os órgãos de controle das contas públicas e estimulando a transparência na vereança e na administração pública;
✓	Fomentar políticas públicas que privilegiem a pessoa e que adotem o desenvolvimento sustentável como contribuição ao bem-estar de todos;
✓	Dar preferência às principais demandas da população, tais como: educação, saúde, segurança, habitação e transporte, dentre outras;
✓	Monitorar a indicação para cargos comissionados nos Poderes Executivo e Legislativo, observando critérios éticos e técnicos, erradicando o nepotismo, ou favorecimento político;

## BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS DE UM VEREADOR

Espera-se de um vereador que ele possa adotar algumas formas de boas práticas na gestão do município que visem melhorar sempre a qualidade de vida de todos os munícipes.



### ✓ **ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE**

Buscar uma gestão eficiente nos setores mais necessitados e carentes de política públicas, com a adoção do programa de habitação digna.

### ✓ **SERVIÇOS PÚBLICOS**

Identificar os problemas que provocam a falta de assistência aos usuários dos serviços públicos, essencialmente aos mais vulneráveis.

### ✓ **EMPREENDEDORISMO**

Fomentar a economia local, suprir deficiências, facilitar e desburocratizar o atendimento e promover a recuperação de empresas no município.

### ✓ **SUSTENTABILIDADE**

Incentivar o município a preservar áreas verdes nativas e a cultivar novas visando contribuir para a preservação ambiental e a economia sustentável.

### ✓ **PLANO DIRETOR**

Rever constantemente a cidade como local de bem-estar social dentro do conceito de cidade inteligente, disponibilizando planos de mobilidade, saneamento básico, gerenciamento dos resíduos sólidos, planejamento urbano e zonas especiais de interesse social.

### ✓ **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Procurar tornar a administração pública eficiente, com pessoal capacitado, e nomeado por mérito tornando os processos mais ágeis e transparentes, melhorando a governança pública.

### ✓ **PRESTAÇÃO PÚBLICA DAS CONTAS**

Manter o cidadão informado sobre compras, licitações e destinação de recursos públicos, ouvindo suas opiniões e sugestões no manejo das contas públicas.

✓ **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Buscar sugestões para a construção do orçamento com a participação popular por meio de audiências públicas presenciais e virtuais, e para alocação dos recursos em projetos prioritários de políticas públicas.

✓ **PARTICIPAÇÃO E DIÁLOGO**

Estabelecer a comunicação com a sociedade utilizando ferramentas e aplicativos de comunicação que facilitem a aproximação do vereador com a população.

✓ **GABINETE ITINERANTE**

Promover a aproximação da sociedade mediante atendimentos nos bairros, comunidades e associações, abrindo pautas para discussão popular sobre melhorias de interesse local e facilitar o acesso aos serviços públicos disponíveis.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE UM VEREADOR**

Alguns parâmetros são importantes para medir o desempenho de um vereador.

Atribuindo pontuação aos tópicos por ordem de mais relevância é possível avaliar sua atuação e se o parlamentar tem correspondido à expectativa do eleitorado.

A avaliação pessoal de um vereador independe de sua corrente ideológica, pois em se tratando de administrador público, os direitos individuais e coletivos devem andar de mãos juntas, sem favorecimento de uns em detrimento de outros.



**ALGUNS TEMAS PARA ACOMPANHAMENTO DO VEREADOR:**

✓	<b>Projetos de Lei de relevância apresentados.</b>
✓	<b>Presença nas comissões.</b>
✓	<b>Presença nas votações.</b>
✓	<b>Comunicação com o Eleitor (rede social).</b>
✓	<b>Atendimento ao munícipe.</b>
✓	<b>Prestação de contas do mandato (transparência).</b>
✓	<b>Conhecimento dos problemas da cidade.</b>
✓	<b>Dedicação aos interesses da Cidade.</b>
✓	<b>Visitas aos bairros, comunidades e associações.</b>
✓	<b>Objetividade na destinação de emendas parlamentares.</b>

## PARTE III – CIDADANIA

## 10. CIDADANIA

A cidadania refere-se aos direitos e responsabilidades dos membros de uma comunidade, estado ou nação.

Isso inclui o direito de participar na vida política, social e cultural de uma sociedade, bem como o dever de obedecer às leis e contribuir para o bem-estar da comunidade.

O conceito do exercício da cidadania evoluiu ao longo do tempo para incluir questões como direitos humanos, justiça social e sustentabilidade ambiental.

A cidadania é fundamentada na ideia de igualdade perante a lei e na participação ativa na vida democrática que envolve não apenas direitos individuais, como liberdade de expressão, de associação e de voto, mas também obrigações cívicas, como pagar impostos, respeitar as leis e defender os direitos dos outros.

Em resumo, a cidadania é a condição de pertencer a uma comunidade e participar ativamente na construção de uma sociedade justa, livre e democrática.



## EXERCÍCIO DA CIDADANIA

A cidadania está diretamente ligada ao conceito do direito, em especial do direito político, pelo qual o cidadão participa e intervém nas questões e nos negócios do Estado, podendo atuar na sua formação e administração, seja indiretamente (pelo voto) ou diretamente (concorrendo a um cargo público mediante concurso).

A palavra cidadania vem do termo o latino "civitas", cidade, que também deriva o termo "cidadão" (habitante da cidade).

No Brasil, adquire-se a cidadania pelo alistamento eleitoral, obrigatório para maiores de 18 e facultativo para analfabetos, maiores de 70 e jovens entre 16 e 18 anos.

Mais do que adquirir a cidadania obrigatória, é preciso utilizá-la efetivamente, pois pressupõe a oportunidade da participação ativa do cidadão em propor alterações e redefinir os rumos de sua comunidade, afinal, nossa qualidade de vida depende da qualidade das pessoas que escolhemos para governar.



## DIREITO DE VOTAR

Votar é um direito garantido pela Constituição Federal, sendo obrigatório para maiores de 18 anos e facultativo para analfabetos, maiores de 70 e jovens entre 16 e 18 anos. O voto é secreto, universal (para todos) e periódico (em períodos estabelecidos por lei).



**Direito de votar:** O direito de votar é a base da participação política em uma democracia. Ele permite que os cidadãos escolham seus representantes e expressem suas preferências em relação às políticas e aos rumos do país. Esse direito é uma forma de empoderamento dos cidadãos, garantindo que suas vozes sejam ouvidas no processo político.

**Responsabilidade cívica:** O direito de votar vem acompanhado da responsabilidade cívica de informar-se sobre as questões políticas, analisar as propostas dos candidatos e tomar decisões conscientes nas eleições. É importante que os eleitores exerçam seu direito de voto de maneira responsável e informada, levando em consideração o bem-estar da sociedade como um todo.

**Inclusão e igualdade:** O direito de votar promove a inclusão e a igualdade, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de participar no processo político, independentemente de sua origem, status socioeconômico, raça, gênero ou qualquer outra característica. Isso é essencial para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

**Controle sobre o governo:** O direito de votar confere aos cidadãos o poder de controlar o governo e de responsabilizar os representantes eleitos por suas ações e decisões. É uma forma de prestação de contas, garantindo que os líderes políticos ajam de acordo com os interesses e as necessidades da população.

**Legitimidade democrática:** As eleições, onde os cidadãos exercem seu direito de voto, são essenciais para a legitimidade do governo em uma democracia. Os representantes eleitos obtêm sua autoridade do consentimento dos eleitores, tornando o governo democrático mais legítimo e representativo.

## DIREITO DE SER VOTADO

O direito de ser votado representa a oportunidade para os cidadãos se candidatarem a cargos políticos e oferecerem sua visão e liderança para a comunidade. Isso promove a diversidade de perspectivas e experiências na política, enriquecendo o debate público e fortalecendo a representação democrática.

No entanto, para exercer esse direito, é necessário cumprir com certos requisitos, como idade mínima, elegibilidade legal e, em alguns casos, apoio de um partido político ou eleitores.

O direito de ser votado é essencial para garantir a pluralidade de escolhas nas eleições e para promover a participação ativa dos cidadãos na vida política de uma nação.



## REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA ELEIÇÃO

Para concorrer a uma eleição no Brasil, os candidatos devem atender a uma série de requisitos estabelecidos pela legislação eleitoral brasileira.

**Idade mínima:** Candidatos devem ter idade mínima estabelecida por lei para concorrer a cada cargo político: 18 anos para vereador, 21 anos para prefeito, deputado estadual e distrital, e 30 anos para governador, senador e presidente.

**Filiação partidária:** A filiação partidária é requisito essencial para concorrer a cargos eletivos no Brasil, tanto que a legislação brasileira não permite que um candidato a cargo eletivo concorra sem estar devidamente filiado a uma agremiação partidária há, pelo menos, 6 meses antes das eleições. Atualmente, há 29 partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral.

**Regularidade eleitoral:** Os candidatos devem estar em dia com suas obrigações eleitorais, incluindo o alistamento eleitoral e a regularização de eventuais pendências com a Justiça Eleitoral, como multas eleitorais ou ausência às urnas.

**Residência eleitoral:** Os candidatos devem possuir domicílio eleitoral na circunscrição em que pretendem concorrer há 6 meses antes da eleição. Significa que devem residir no local onde desejam se candidatar.

**Requisitos específicos para cada cargo:** Há também requisitos específicos para cada cargo. Por exemplo, para concorrer à presidência, é necessário ser brasileiro nato, enquanto para prefeito ou governador, é necessário ser brasileiro nato ou naturalizado.

**Regularidade jurídica:** Os candidatos não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado por crimes eleitorais, crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, terrorismo e os definidos como hediondos.

**Prazos específicos:** Os candidatos também precisam cumprir com os prazos estabelecidos pela Justiça Eleitoral para registro de candidatura e apresentar a documentação exigida.

**IMPORTANTE:** Votar em um candidato é como lhe entregar uma procuração para que nos represente, tomando decisões políticas em nosso lugar que influenciarão a vida de todos pelos próximos anos. Por isso, é fundamental pesquisar o histórico e as propostas de um candidato e, depois de eleito, acompanhar seu mandato e verificar se as promessas feitas durante a campanha estão sendo cumpridas e se, de fato, está agindo com ética e responsabilidade. Isso ajudará a sociedade na luta por melhorias na saúde, educação, transporte, segurança e outras áreas que afetam diretamente nossa qualidade de vida.



**O voto é a ferramenta ao alcance de qualquer cidadão para manifestar seu desejo de mudança e alterar os rumos da sociedade.**

## 11. SISTEMA ELEITORAL NO BRASIL

A partir da nova Constituição de 1988 o Brasil conquistou o direito de eleger diretamente seus representantes através do voto livre e secreto.

É um grande desafio governar democraticamente uma nação com 524 anos de história, sedimentada por uma grande diversidade de povos e culturas.

Outro desafio é estabelecer um sistema eleitoral que possibilite que todos os habitantes de um país fortemente desigual como o Brasil tenham exatamente o mesmo direito de escolher democraticamente quem os represente.

A urna eletrônica, um dos meios mais modernos e confiáveis do mundo, representa um grande avanço do sistema eleitoral brasileiro.



Hoje, mais de 577 mil urnas estão implantadas em mais de 472 mil seções eleitorais e distribuídas entre 5.570 municípios e possibilitam mais de 156 milhões de eleitores a participarem com segurança e agilidade da escolha direta de seus representantes. Mesmo assim, é preciso um aperfeiçoamento do sistema.

### BIOMETRIA

Com a nova tecnologia da biometria as urnas eletrônicas vão conferir mais segurança à identificação do eleitor no momento da votação.

Através de leitores biométricos acoplados às urnas, a identidade de cada pessoa pode ser confirmada instantaneamente junto a Justiça Eleitoral que possui as impressões digitais armazenadas em banco de dados. Isso garante total segurança e respeitabilidade aos resultados.

### IMPORTÂNCIA DO VOTO NA DEMOCRACIA

O voto é fundamental para o funcionamento saudável de uma democracia.

**Expressão da vontade popular:** O voto permite que os cidadãos expressem suas preferências e escolham representantes para governá-los. É a forma mais direta de participação política em uma democracia, garantindo que o governo seja legitimado pelo consentimento dos governados.

**Responsabilização dos líderes políticos:** O voto serve como um mecanismo de responsabilização dos líderes políticos. Os eleitores podem recompensar ou punir os governantes com base em seu desempenho e nas políticas que implementam, o que incentiva os representantes a agirem de acordo com os interesses da população.

**Proteção dos direitos e liberdades:** Ao votar, os cidadãos podem influenciar a legislação e as políticas públicas, garantindo a proteção dos direitos individuais e das liberdades civis.

O voto é uma ferramenta para moldar a sociedade de acordo com os valores democráticos, como igualdade, justiça e liberdade.

**Promoção da participação cívica:** O ato de votar promove a participação cívica e o engajamento político dos cidadãos. Ele encoraja a conscientização sobre questões políticas e sociais, incentivando os indivíduos a se informarem, discutirem e se envolverem ativamente no processo democrático.

**Construção de uma sociedade mais inclusiva:** O voto é uma ferramenta para promover a inclusão e a representação de diferentes grupos na sociedade. Ele dá voz a minorias e grupos marginalizados, permitindo que suas preocupações e interesses sejam considerados na formulação de políticas públicas.

Em resumo, o voto desempenha um papel crucial na manutenção da democracia, garantindo a representação popular, a responsabilização dos governantes e a proteção dos direitos individuais. É uma forma essencial de participação cívica que promove uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

### VOTO FACULTATIVO

O atual estágio da democracia brasileira não permite a implantação do voto facultativo. Haveria uma fuga generalizada da responsabilidade de votar.

O não comparecimento às urnas favoreceria o sucesso de candidatos com vocação clientelista e conseqüente empobrecimento da política brasileira e da democracia.

### VOTO BRANCO

Embora a urna eletrônica contemple a opção democrática de se votar em branco (tecla branca), e valide a opção com a tecla "confirma", este procedimento em nada contribui para o fortalecimento da conscientização política.

Rejeitar a democracia como meio legítimo e pacífico de conquistas sociais, não dando importância ao voto, é abrir espaço à corrupção, à tirania, permitindo que os outros escolham representantes que poderão contrariar nossos direitos e anseios.

- Valorize seu voto preparando-se com antecedência.
- Verifique se seu título está em ordem ou procure informações para regular sua situação eleitoral.
- Compareça a urna com a certeza de sua escolha. Leve a "colinha" previamente anotada.
- Tenha firmeza e não se deixe confundir por "bocas-de-urna" na hora de votar.



**Deixar de votar pode representar uma assinatura de procuração em branco para quem talvez mereça estar banido da vida política, que se beneficia de recursos públicos, promove tráfico de influência, nepotismo e negociatas.**



## 12. VOTO CONSCIENTE

Todos são diretamente responsáveis pelo cenário político atual, inclusive quando se deixa escapar das mãos a oportunidade de mudar a situação através do voto.

Podemos alterar ou manter a realidade atual. Dependendo de nosso voto, poderá ser que no futuro não haja mais eleição e que não se ouça mais a nossa vontade.

Durante as campanhas eleitorais reagimos passivamente aos padrões e formatos apresentados pela mídia, pelo marketing, com promessas enganosas e discursos eloquentes, preocupados mais com a maquiagem dos futuros representantes do que com o conteúdo de ideias dos programas políticos.

É importante ler, debater, refletir, ter clareza dos projetos da nação que sonhamos, investigar o candidato, conhecer seus atos, ideias e a ética de suas atitudes e escolhas.



Rejeitar a democracia como meio legítimo e pacífico de conquistas sociais, não dando importância ao voto, é abrir espaço à corrupção, à tirania, permitindo que os outros escolham por nós os representantes que poderão contrariar nossos direitos e anseios.

O voto consciente permitirá alargar o espaço democrático, fortalecer a cidadania, ampliar a participação popular e o controle da sociedade sobre o poder público, avançar nas reformas sociais, trazendo um futuro melhor e mais digno para nós, nossos filhos e as gerações futuras.

### A QUALIDADE DE VIDA E A QUALIDADE DE POLÍTICO

A política é definida como "a arte de bem governar os povos" e está vinculada ao Estado, ao governo e à administração pública, com o objetivo de determinar a ética social e promover o bem-estar de todos, sem distinção.

A qualidade de vida que temos é resultado da qualidade da política que predomina no país.

Do alimento que ingerimos ao transporte que utilizamos, do salário que recebemos à cidadania que desfrutamos, tudo depende diretamente da administração política.

Se a política serve à maioria, reduzem-se as desigualdades sociais, o desemprego, a violência, a miséria e a fome.

Se a política serve à minoria, ao sistema financeiro, aos credores da dívida pública, aos monopólios e ao latifúndio, reduzem-se então as oportunidades, o acesso aos bens, ao conforto e ao conhecimento.

A crise na democracia representativa se constata na grande distância entre a sociedade e o governo, integrado pelos três Poderes. Nossos representantes no Parlamento devem refletir os interesses das classes e grupos sociais do país.

QUALIDADE DE POLÍTICO X QUALIDADE DE VIDA

Aqui estão algumas maneiras pelas quais a qualidade dos políticos pode afetar a qualidade de vida dos cidadãos:

**Formulação de políticas públicas:** Políticos competentes têm maior probabilidade de desenvolver e implementar políticas públicas eficazes que abordam as necessidades e preocupações dos cidadãos.



Essas políticas podem melhorar áreas como saúde, educação, emprego, segurança e bem-estar social, impactando diretamente a qualidade de vida.

**Transparência e responsabilidade:** Políticos de alta qualidade geralmente estão mais comprometidos com a transparência e a responsabilidade em seu governo. Isso significa que eles são mais propensos a prestar contas às pessoas que representam, garantindo que os recursos públicos sejam usados de maneira eficiente e que os interesses dos cidadãos sejam priorizados.

**Ambiente de negócios e oportunidades econômicas:** Políticos competentes podem criar um ambiente propício para o crescimento econômico e a criação de empregos, o que, por sua vez, melhora a qualidade de vida dos cidadãos ao proporcionar oportunidades de trabalho, aumento da renda e acesso a bens e serviços.

**Estabilidade política e social:** Políticos habilidosos podem contribuir para a estabilidade política e social de um país, criando condições para um ambiente seguro e pacífico. Isso pode influenciar positivamente a qualidade de vida, reduzindo o medo, a incerteza e os conflitos, e promovendo um clima de confiança e cooperação na sociedade.

**Participação cívica e confiança nas instituições:** Políticos éticos e competentes podem inspirar confiança nas instituições democráticas e incentivar uma maior participação cívica por parte dos cidadãos. Isso fortalece a democracia, promove a coesão social e contribui para uma melhor qualidade de vida ao aumentar o envolvimento das pessoas na tomada de decisões que afetam suas vidas.

Em resumo, a qualidade dos políticos pode influenciar significativamente a qualidade de vida dos cidadãos, impactando áreas como formulação de políticas, transparência, estabilidade, oportunidades econômicas e participação cívica.

- Analise o caráter do candidato e se possui ficha limpa.
- Verifique porque quer ser político e quais são os seus projetos.
- Procure saber o tipo de pessoa que o apoia para ocupar o cargo.
- Analise sua experiência e se poderá, de fato, realizar as promessas de campanha.
- Use critérios lógicos e procure ver além das imagens pré-fabricadas pelas propagandas.
- Leia todo o material informativo, publicações da mídia, discursos e debates e procure identificar evidências de verdade na sua campanha.

**A qualidade de vida é resultado da qualidade da política que predomina no país. É impossível usufruí-la sem uma administração pública transparente com a correta aplicação dos recursos arrecadados.**

## O QUE LEVAR EM CONTA NA HORA DO VOTO

Na hora do voto, é importante considerar uma série de aspectos para fazer uma escolha informada e consciente. Aqui estão alguns pontos-chave a serem levados em conta:

### **Conhecimento sobre os candidatos e suas propostas:**

Procure informar-se sobre os candidatos que estão concorrendo, suas trajetórias, experiências e propostas para o cargo em questão. Avalie suas plataformas políticas, ideias e planos de governo para tomar uma decisão embasada.

**Histórico e integridade dos candidatos:** Analise o histórico dos candidatos, incluindo suas ações passadas, posicionamentos políticos e comportamentos éticos. Verifique se têm credibilidade e integridade para exercer o cargo de forma responsável e honesta.

**Capacidade de liderança e competência:** Avalie a capacidade de liderança e competência dos candidatos para desempenhar as funções do cargo. Considere suas habilidades de gestão, capacidade de tomar decisões, trabalho em equipe e compromisso com o interesse público.

**Alinhamento com seus valores e prioridades:** Reflita sobre quais são seus valores, preocupações e prioridades como eleitor. Escolha candidatos que estejam alinhados com suas convicções e que representem seus interesses e visão de sociedade.

**Análise das propostas e programas de governo:** Analise cuidadosamente as propostas e programas de governo apresentados pelos candidatos e seus partidos. Avalie sua viabilidade, relevância e potencial impacto na sociedade, buscando entender como essas propostas podem afetar sua vida e a de outros cidadãos.

**Avaliação das coligações políticas:** Considere as alianças e coligações políticas que os candidatos representam. Verifique se essas alianças são coerentes com suas convicções políticas e se os partidos envolvidos têm histórico de compromisso com os interesses da população.

**Informação sobre o sistema eleitoral:** Entenda como funciona o sistema eleitoral em seu país, incluindo os procedimentos de votação, o papel dos diferentes cargos e a relevância de cada eleição. Esteja ciente das regras e prazos para registro de candidaturas, votação e apuração dos resultados.

Na hora de votar, é essencial buscar informações, refletir sobre suas escolhas, considerar diferentes perspectivas e prioridades, e fazer uma escolha consciente e responsável que contribua para o bem-estar e o desenvolvimento de sua comunidade e sociedade como um todo. Políticos competentes e éticos têm o potencial de promover um ambiente propício ao bem-estar e ao desenvolvimento humano.



**Na hora da escolha de um político, lembre-se: honestidade é obrigação de todos; competência para gerenciar e transpor barreiras é atributo de poucos.**

## COMO COBRAR COMPROMISSO DE CAMPANHA

Não deixe o candidato se esquecer de você. O esquecimento é conveniente para o mau político e facilita a impunidade.

Cobrar o compromisso de campanha de um candidato depois de eleito pode ser uma parte importante do processo democrático de responsabilização dos representantes eleitos.



**Manter registros e evidências:** Se possível, mantenha registros das promessas feitas pelo candidato durante a campanha, como discursos, publicações em redes sociais, entrevistas, material de campanha, etc. Isso fornecerá uma base sólida para cobrar o cumprimento desses compromissos após a eleição.

**Contato direto com o eleito:** Entre em contato diretamente com o candidato eleito para expressar suas preocupações e lembrá-lo das promessas feitas durante a campanha. Isso pode ser feito por meio de e-mails, telefonemas, telegramas, cartas ou até mesmo reuniões presenciais, se possível. Pergunte, aponte, apoie ou repudie atitudes e resultados.

**Participação em audiências públicas e sessões legislativas:** Acompanhe as atividades do candidato eleito, participe de audiências públicas, sessões legislativas ou outros eventos em que ele esteja presente. Use essas oportunidades para questionar e pressionar o eleito sobre o cumprimento de suas promessas de campanha.

**Mobilização da comunidade:** Junte-se a outros eleitores e membros da comunidade que também estejam preocupados com o cumprimento das promessas de campanha. Organize petições, abaixo-assinados, manifestações ou outras formas de protesto pacífico para chamar a atenção para o assunto e aumentar a pressão sobre o candidato eleito.

**Monitoramento e fiscalização:** Mantenha-se informado sobre as atividades e o desempenho do candidato eleito no exercício de seu mandato. Acompanhe de perto suas ações, votações, projetos de lei apresentados, sua presença nas sessões plenárias, comissões, audiências públicas e seus pronunciamentos e posicionamentos em relação aos temas abordados durante a campanha. Se necessário, utilize os meios de comunicação e redes sociais para compartilhar suas descobertas e mobilizar outros eleitores.

**Utilização dos mecanismos de controle social:** Se o candidato eleito não estiver cumprindo suas promessas de campanha ou agindo de forma contrária aos interesses da comunidade, é possível recorrer a mecanismos de controle social, como denúncias aos órgãos de fiscalização e controle, pedido de impeachment ou até mesmo ações judiciais, dependendo da gravidade da situação.

**Cobrar o compromisso de campanha de um candidato eleito é um direito dos eleitores e faz parte do processo democrático de prestação de contas e transparência na gestão pública.**

## 13. ATUAIS PARTIDOS POLÍTICOS NO BRASIL

Atualmente, há 29 partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Na tabela abaixo, por ordem de número de filiados, está o nome, o número de registro e a data de criação.

	Nome	Sigla	Número	Filiados	Criação
1	Movimento Democrático Brasileiro	MDB	15	2.040.688	15/01/1980
2	Partido dos Trabalhadores	PT	13	1.607.664	10/02/1980
3	Partido Renovação Democrática	PRD	25	1.330.054	26/10/2022
4	Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	45	1.299.579	25/06/1988
5	Progressistas	PP	11	1.273.014	08/08/1995
6	Partido Democrático Trabalhista	PDT	12	1.095.452	17/06/1979
7	União Brasil	UNIÃO	44	1.043.296	06/10/2021
8	Partido Liberal	PL	22	804.126	23/06/1985
9	Podemos	PODE	20	794.086	01/05/1995
10	Partido Socialista Brasileiro	PSB	40	618.289	02/07/1985
11	Republicanos	Republicanos	10	502.372	16/12/2003
12	Cidadania	Cidadania	23	430.883	26/01/1992
13	Partido Social Democrático	PSD	55	408.418	11/03/2011
14	Partido Comunista do Brasil	PCdoB	65	393.129	18/02/1962
15	Solidariedade	Solidariedade	77	375.986	25/10/2012
16	Partido Verde	PV	43	349.587	17/01/1986
17	Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	50	287.434	07/07/2004
18	Avante	Avante	70	216.257	15/05/1989
19	Mobilização Nacional	MOBILIZA	33	202.525	21/04/1984
20	Agir	Agir	36	189.698	11/07/1985
21	Democracia Cristã	DC	27	171.655	30/03/1995
22	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	28	143.103	27/11/1994
23	Partido da Mulher Brasileira	PMB	35	48.070	13/09/2008
24	Partido Novo	NOVO	30	43.673	12/02/2011
25	Rede Sustentabilidade	REDE	18	43.001	16/02/2013
26	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado	PSTU	16	14.924	05/06/1994
27	Partido Comunista Brasileiro	PCB	21	12.093	25/03/192
28	Unidade Popular	UP	80	7.320	16/06/2016
29	Partido da Causa Operária	PCO	29	5.422	07/12/199

Os ideais do partido devem estar descritos em seu programa, manifesto ou estatuto que ficam disponíveis no site do próprio partido ou no site do Tribunal Superior Eleitoral.

## 14. MANIFESTO DO PARTIDO REPUBLICANOS

### MANIFESTO DE CRIAÇÃO DO PARTIDO

**(Valores)** Nós, os Republicanos, somos um movimento político conservador, fundamentado nos valores cristãos, tendo a família como alicerce da sociedade, preservando a soberania nacional, a livre iniciativa e a liberdade econômica, encorajando o progresso tecnológico como caminho inevitável para o desenvolvimento humano.



**(Ordem Moral)** Acreditamos que a ordem moral duradoura que perpassa os tempos e as gerações é elementar para a sustentação da vida social. O que manteve o ser humano vivo diante das atrocidades e dos desastres ao longo da história foi justamente a capacidade de harmonizar a relação entre as pessoas e a transmissão das tradições e dos bons costumes.

**(Justiça e honra)** Defendemos uma sociedade construída por um forte senso de certo e errado, por convicções pessoais sobre justiça e honra, cujas convenções bem-sucedidas do passado nos permitiram chegar ao presente, e garantirão, pela prudência, um futuro aos nossos filhos.

**(Propriedade)** Acreditamos no domínio da propriedade privada como forma de estabilidade social, pelo senso de responsabilidade, e incentivo ao crescimento produtivo. O cidadão deve ter assegurado o direito ao acúmulo do que produziu com seu trabalho a fim de que se erga da condição opressiva da pobreza para a segurança realizadora da continuidade.

**(Sociedade)** Nós, os Republicanos, buscamos a manutenção da vida social balanceada, longe de extremos, de modo a impedir o surgimento da anarquia e seu poder individualizado, e da tirania pelo poder oligopolizado. Defendemos a família como a principal referência para a vida em sociedade, e ela deve ser integralmente preservada.

**(Autonomia)** Estamos certos de que o Brasil é um país extraordinário. O Criador nos ofereceu a oportunidade de sermos uma das nações mais ricas da Terra, com plena liberdade e felicidade, e nós devemos aproveitar tudo o que nos foi dado. Possuímos uma capacidade incrível de enfrentar desafios e superar momentos de dificuldade, especialmente no campo econômico.

**(Paz)** Não temos divisões nem disputas étnicas e falamos uma única língua. Não temos inimigos estrangeiros - nem pretendemos ter.

**(Patrimônio brasileiro)** Temos água doce e salgada em abundância; temos terra boa e variada; temos petróleo, minério e um clima generoso, com sol, chuva e vento. Permanecemos livres de furacões, tsunamis e terremotos de grandes magnitudes, e nossa biodiversidade é riquíssima.

**(Constituição)** Acreditamos na Constituição como nosso documento fundamental, porém somos favoráveis à sua revisão. Defendemos governos limitados, eleitos democraticamente, a separação clara de poderes, o federalismo e o Estado de Direito.

**(Economia)** No campo econômico, devemos resgatar e apoiar nossa indústria e sua competitividade, ampliar o comércio interno e externo e aprimorar os serviços com foco no pragmatismo, na inovação e no conhecimento. Defendemos a livre iniciativa e a autonomia econômica que apontem para o empreendedorismo e novas formas de trabalho, fortalecidas a partir dos dons e talentos dos nossos cidadãos.

**(Defesa)** É nosso dever a resolução dos problemas internos com o rígido combate ao narcotráfico, ao crime organizado e à violência. O cidadão deve ter o direito de se defender, de defender sua família e seu patrimônio.

**(Política)** Queremos construir nosso Brasil para as futuras gerações, independentemente da classe política do momento, do presidente da vez ou de qualquer outra força externa. Acreditamos na construção política coletiva como ferramenta de combate ao personalismo e ao populismo.

**(Patriotismo)** O desejo de ser útil ao País deve brotar, crescer e florescer no seio familiar, dentro de cada cidadão, especialmente nas nossas crianças, porque somente assim conduziremos nossa sociedade da dependência à autoconfiança, firmados no alicerce moral cristão e em uma ordem econômica fundamentada nas transformações tecnológicas.

**Viva o Brasil!**

**Republicanos / 2019**

## 15. PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANOS

### PROGRAMA BRASIL 2022

**01 – ESTADO SOBERANO:** Nós, os Republicanos, reafirmamos o compromisso com a independência política, a isonomia e a harmonia nas relações entre os poderes e entes da federação, e o protagonismo do Brasil no cenário internacional.

**Defendemos:**

- A liderança eleita democraticamente.
- O parlamento forte.
- O judiciário independente, porém responsável.
- O federalismo.
- O municipalismo.
- A defesa das fronteiras.



**02 – GOVERNO DIGITAL:** Nós, os Republicanos, acreditamos na tecnologia como ferramenta definitiva para a superação de um aparato estatal inchado, analógico, anacrônico, ineficiente e dispendioso, promovendo transparência, velocidade e capacidade de resposta às demandas da nova sociedade.

**Defendemos:**

- O uso de inteligência artificial nos processos decisórios críticos.
- O uso de metodologias ágeis como forma de prototipação das novas políticas públicas.
- A criação de áreas de Sandbox\* Regulatório em todos os estados da federação.
- A digitalização dos serviços públicos com a criação e disseminação de aplicativos.
- O incentivo ao desenvolvimento de cidades inteligentes.

**03 – AMBIENTE DE NEGÓCIOS INOVADOR:** Nós, os Republicanos, entendemos que a liberdade para empreender e a independência econômica, aliadas ao progresso tecnológico, são os melhores caminhos para a prosperidade da nação.

**Defendemos:**

- A livre iniciativa.
- A reforma fiscal e a redução de impostos.
- A simplificação tributária .
- A redução do déficit e o equilíbrio das contas.
- O corte de gastos públicos.
- A desburocratização sistemática.
- A meritocracia nas relações de trabalho.
- O fortalecimento do empreendedorismo de base tecnológica a partir dos ecossistemas de startups\* e scaleups\*.



FUNDAÇÃO REPUBLICANA - DF

**04 – INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA:** Nós, os Republicanos, trabalhamos para que as reformas estruturantes permitam a construção de um setor produtivo nacional forte e inovador, com apoio a quem produz riqueza, aspirando a ampliação da presença dos produtos nacionais no mundo.

**Defendemos:**

- O incentivo às novas tecnologias e à Indústria 4.0 na produção e integração de cadeias de bens e serviços.
- O fortalecimento e a digitalização da produção agrícola nacional, com aumento da qualidade dos alimentos e agregação de valor ao produto.
- A revisão e modernização de marcos regulatórios anacrônicos contrários ao desenvolvimento industrial, como as Normas Regulamentadoras.
- As micro e pequenas empresas, que representam a maior fatia do mercado empreendedor e empregam a maior parte dos trabalhadores.
- O apoio ao desenvolvimento de plataformas de produtos e comércio eletrônico.

**05 – DIPLOMACIA E COMÉRCIO INTERNACIONAL PRAGMÁTICO:** Nós, os Republicanos, defendemos o fortalecimento da imagem e da posição internacional do Brasil e o avanço nas negociações comerciais com outros países fundamentado no pragmatismo – não em ideologia.

**Defendemos:**

- A participação efetiva e proativa do Brasil nos grandes eventos internacionais.
- O aumento da presença do País nas cadeias globais de valor.
- A contribuição do País com protagonismo nas grandes questões da humanidade.
- A manutenção das relações diplomáticas com os países amigos.
- O apoio ao sistema bilateral e regional de comércio.
- O fortalecimento do comércio com nossos parceiros prioritários.



**06 – FAMÍLIA E TRADIÇÃO:** Nós, os Republicanos, acreditamos que a família é o alicerce da sociedade e a principal instituição de preservação e continuidade das tradições que performam o conjunto de valores em que acreditamos, tais como:

- O Estado de Direito.
- O apoio ao casamento tradicional.
- A defesa da vida desde sua concepção.
- O respeito às autoridades constituídas.
- A deferência às instituições religiosas.
- A promoção e a valorização da história nacional.
- O respeito à fé e às tradições na discussão das pautas.



**07 – CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL:** Nós, os Republicanos, propomos que o Estado atue para promover justiça social, porém sem substituir o mercado, o qual deve ser o principal garantidor e gerador de emprego e renda.

**Defendemos:**

- O Estado de bem-estar residual, ou seja, aquele em que o Estado assume a responsabilidade pelo indivíduo por período limitado, para que ele seja preparado para retornar ao mercado.
- A intervenção do Estado na área social quando necessário, a fim de combater a miséria, sem desestimular a iniciativa individual.
- Programas sociais focalizados e sujeitos a avaliações e monitoramentos permanentes a fim de aumentar sua eficácia.
- A valorização do trabalho e do empreendedorismo como ferramentas de emancipação econômica.
- A remuneração justa que reduza a dependência do trabalhador aos programas sociais.
- O incentivo à Previdência complementar.
- O apoio aos programas de primeiro emprego.

**08 – TECNOLOGIAS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO:** Nós, os Republicanos, entendemos como fundamental a adoção de novas tecnologias para aprimorar a saúde e a educação dos brasileiros.

**Defendemos:**

**Saúde**

- O aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) com aplicação de tecnologias, inclusive de transparência.
- O combate aos desvios de dinheiro público e ao desperdício de recursos por meio da implementação de prontuários e receituários eletrônicos.
- O fortalecimento da saúde preventiva e familiar com foco no paciente, e não no sistema.
- A estabilização dos mercados de seguros de saúde com incentivo a opções inovadoras que promovam uma cobertura mais objetiva, reduzindo custos.
- O incentivo à poupança individual para saúde.

**Educação**

- A educação básica não-ideológica e mais pragmática.
- O fortalecimento do ensino técnico e profissionalizante.
- A inclusão das disciplinas de empreendedorismo, tecnologia de informação e finanças no ensino básico.
- A utilização de novas tecnologias no processo pedagógico.
- A meritocracia como valor para professores e alunos.
- A cobrança de mensalidade a alunos de alta renda nas universidades públicas.

**09 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA:** Nós, os Republicanos, acreditamos que o Brasil deve ser capaz de proteger seus cidadãos de forma plena, sem concessões a grupos criminosos ou inimigos externos, com o fortalecimento permanente de todo seu sistema e aparatos de repressão.

**Defendemos:**

- A revisão do Código Penal e o endurecimento das punições contra crimes hediondos.
- O fortalecimento das polícias e a destinação de mais recursos para aquisição de novas tecnologias no combate e na prevenção de crimes.
- O apoio à estratégia nacional de segurança cibernética.
- A luta ostensiva contra o feminicídio.
- O combate ao tráfico de armas e drogas ilícitas e ao crime organizado.
- O controle das fronteiras e a modernização da política migratória.
- O direito à defesa da família e do patrimônio.
- A reformulação e privatização do sistema prisional brasileiro.
- A revisão da execução penal no Brasil.
- A ressignificação da Defesa e o renascimento do orgulho nacional.



**10 – LIBERDADE DE EXPRESSÃO:** Nós, os Republicanos, acreditamos que “a imprensa é a vista da Nação”, como disse Rui Barbosa, e que a democracia exige liberdade de expressão plena e responsável.

**Defendemos:**

- A imprensa livre e responsável.
- A presunção de inocência no trato da informação investigativa – antes do devido processo legal.
- O direito à retratação plena no caso de difamação comprovadamente falsa.
- O direito ao esquecimento.
- O sigilo da fonte de informação.
- A livre manifestação do pensamento individual e coletivo, respeitando os limites do bom senso e do Direito.
- A liberdade de crença e de manifestação de fé religiosa.

*PROGRAMA BRASIL 2022: PROCLAMAÇÃO DE UMA NOVA INDEPENDÊNCIA*

**GLOSSÁRIO**

**SANDBOX** – Licença temporária utilizada para tecnologias inovadoras para que a empresa possa testar sua solução no mercado até ver a viabilidade de uma licença definitiva. Do ponto de vista teórico, o Sandbox é uma adaptação do conceito do MVP (Minimum Viable Product) para o ambiente legal regulatório. Do ponto de vista normativo, permite ao regulador “experimentar” a melhor forma de regular determinado tema.

**STARTUPS** – Empresas emergentes que têm como objetivo desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável e repetível. Uma startup é uma empresa recém-criada ainda em fase de desenvolvimento que é normalmente de base tecnológica. No entanto, qualquer empresa que nasce em qualquer segmento, seja tradicional ou inovador, é uma startup (uma empresa que nasce).

**SCALEUPS** – Empresas que crescem com base em um modelo de negócio escalável. Isso significa que elas conseguem aumentar sua produtividade e melhorar os resultados financeiros sem que seus custos cresçam no mesmo ritmo. Elas estão dentro do grupo de empresas de alto crescimento, ou seja, que crescem 20% ao ano, por três anos consecutivos (seja o crescimento de receita ou número de funcionários).

## 16. POLARIZAÇÃO POLÍTICA

A polarização política entre direita e esquerda pode prejudicar o desenvolvimento de um país de várias maneiras:

**Dificuldade na tomada de decisões:** A polarização extrema pode levar a um impasse político, dificultando a tomada de decisões e a implementação de políticas eficazes.

Quando os políticos estão mais preocupados em derrotar seus oponentes ideológicos do que em encontrar soluções pragmáticas para os problemas do país, a governança eficaz é comprometida.



**Instabilidade política e econômica:** A polarização política intensa pode criar um clima de instabilidade política e econômica, desencorajando investimentos, prejudicando o crescimento econômico e afetando negativamente a confiança dos mercados e dos cidadãos.

**Divisões sociais e fragmentação:** A polarização política pode aprofundar as divisões sociais e fragmentar a sociedade, criando um ambiente de conflito e desconfiança entre grupos de diferentes visões políticas. Isso pode minar a coesão social e enfraquecer o tecido social, dificultando o progresso em direção a objetivos comuns.

**Falta de diálogo e compromisso:** Quando as partes estão fortemente polarizadas, pode haver uma falta de diálogo construtivo e compromisso político.

Isso dificulta a resolução de questões complexas e a busca por soluções que atendam às necessidades e interesses de todos os setores da sociedade.

**Estagnação e retrocesso:** A polarização política excessiva pode levar a um estado de estagnação ou até mesmo de retrocesso, onde o progresso em áreas-chave, como educação, saúde, infraestrutura e meio ambiente, é interrompido ou revertido devido à incapacidade dos líderes políticos de cooperarem e comprometerem-se em prol do bem comum.

Em resumo, a polarização política entre direita e esquerda pode prejudicar o desenvolvimento de um país ao dificultar a governança eficaz, criar instabilidade, aprofundar divisões sociais, impedir o diálogo e compromisso político, e minar o progresso em direção a objetivos compartilhados.

**É possível reduzir as diferenças de oportunidades que desarmonizam a sociedade brasileira, a partir da participação efetiva e responsável de todos.**

## 17. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CRENÇA

A liberdade de expressão e a liberdade de crença são valores fundamentais em sociedades democráticas e têm uma importância significativa por vários motivos:

**Pluralismo e diversidade:** Ambas as liberdades garantem que as pessoas possam expressar uma variedade de opiniões, crenças e pontos de vista.

Isso promove o pluralismo cultural, religioso e político, enriquecendo o debate público e permitindo que diferentes perspectivas sejam consideradas.

**Autonomia individual:** A liberdade de expressão e de crença são componentes essenciais da autonomia individual. Permitem que as pessoas ajam de acordo com suas convicções, expressem suas ideias e busquem a verdade de acordo com suas próprias consciências, sem coerção ou imposição externa.

**Desenvolvimento pessoal e intelectual:** A capacidade de expressar livremente nossas opiniões e crenças contribui para o nosso desenvolvimento pessoal e intelectual.

Ela nos permite explorar novas ideias, desafiar conceitos estabelecidos e expandir nossos horizontes, contribuindo para um pensamento crítico e uma sociedade mais informada.

**Participação democrática:** A liberdade de expressão é essencial para o funcionamento saudável de uma democracia. Ela permite que os cidadãos participem ativamente no processo político, expressem suas preferências, critiquem o governo e responsabilizem os líderes políticos por suas ações.

**Tolerância e respeito mútuo:** Ao proteger a liberdade de expressão e de crença, as sociedades promovem a tolerância e o respeito mútuo entre seus membros, mesmo quando há discordâncias ou divergências de opinião. Isso é fundamental para a coexistência pacífica e o entendimento entre pessoas de diferentes origens, culturas e visões de mundo.

Em resumo, a liberdade de expressão e a liberdade de crença são valores essenciais que promovem a diversidade, a autonomia, o desenvolvimento pessoal, a participação democrática, a tolerância e o respeito mútuo em uma sociedade democrática e pluralista.



**A liberdade de expressão e a liberdade de crença são fundamentais para a garantia dos direitos individuais e para o funcionamento saudável das instituições democráticas.**

Por: Assessoria Parlamentar  
Imagens: Internet ([www.freepik.com](http://www.freepik.com))



## **SOBRE O VEREADOR SANSÃO PEREIRA**

Sansão Pereira é nordestino, casado com Helena Maria Pereira, nascido em Passagem Franca – MA e de família humilde e trabalhadora.

Com 11 anos de idade começou a trabalhar para contribuir com o sustento da família. Em 1975, conseguiu emprego como office boy e, entre os anos 80 e 90 tornou-se corretor, abrindo sua própria imobiliária em 1991.

Com 28 anos, tornou-se cristão na Igreja Universal do Reino de Deus, chegando à Igreja pelo convite de sua hoje esposa Helena e há mais de 34 anos se dedica à Obra de Deus e em trabalhos sociais.

Sansão Pereira é líder em iniciativas para atender à população mais carente do município, acompanhando a luta dos paulistanos e migrantes nordestinos aqui residentes.

Vendo essas necessidades, despertou nele o desejo de trabalhar para melhorar as condições de vida das pessoas e, dirigido pelo Espírito Santo, criou e assumiu em 2016 a coordenação do projeto “Unisocial – A Universal Ajudando as Pessoas” que atua diretamente em comunidades e periferias da cidade, atendendo aos mais necessitados, espiritualmente e socialmente, com doações, serviços e, conseqüentemente, ganhando almas para o Reino de Deus.

Com sua atuação direta nas comunidades, periferias e em entidades do terceiro setor, acompanhando a luta dos menos favorecidos, aceitou se candidatar ao cargo de vereador da cidade de São Paulo para trabalhar pela melhoria das condições de vida das pessoas, pela fé, pelos valores cristãos, pela moral e bons costumes e pela família.

Foi eleito para o seu 1º mandato como vereador por São Paulo nas eleições de 2020, obtendo 39.709 votos.

Na Câmara municipal é Vice-presidente da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, estando até 2022 como membro da Comissão de Constituição, e Legislação Participativa e hoje como membro também da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.



Em 2024 criou e assumiu a presidência da nova Comissão Extraordinária Permanente de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente que visa fomentar e criar uma agenda positiva para discutir as novas tecnologias de cidades inteligentes no município de São Paulo, criando agenda de eventos, audiências e incentivar o laboratório de inovação, através da escola do parlamento, trazendo cursos de especialização na Câmara Municipal.

Na lista dos 13 mais votados da Câmara Municipal, Sansão Pereira é líder em trabalhos sociais.

## PROJETOS DO O VEREADOR SANSÃO PEREIRA

(O vereador apresentou 65 projetos de lei, entre autoria e coautoria, e já tem 17 leis aprovadas neste primeiro mandato).



- **PL 045/2021** – Define a prática de telemedicina no município de São Paulo – Aprovado por unanimidade na Câmara e já sancionado pelo Prefeito de São Paulo
- **PL 153/2021** – Inclui no calendário da cidade o "DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS e VIRADA SOCIAL";
- **PL 154/2021** – Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Valorização e Incentivo da Doação de Sangue e/ou Medula Óssea na cidade de São Paulo;
- **PL 460/2021** – Dispõe sobre programa de prevenção à gravidez precoce e incentivo ao planejamento familiar em hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde públicas e privados;
- **PL 528/2021** – Autoriza o poder executivo a instalar restaurantes populares nas comunidades denominado "PROGRAMA RESTAURANTE SOCIAL SP" através de parcerias;
- **PL 529/2021** – Altera a lei 14485/2007 para incluir no calendário da cidade de São Paulo a semana da conscientização sobre a importância da Família Tradicional SP;
- **PL 580/2021** – Dispõe sobre concessão de isenção de pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo de São Paulo para pessoas em tratamento nos centros de atenção psicossocial, centros de convivência e cooperativa chamado "passe livre para o cuidado";
- **PL 638/2021** – Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa;
- **PL 688/2023** – Visa fornecer transporte gratuito e adequado para pacientes inscritos no CADUNICO, passando por tratamento contra o câncer pelo SUS e que comprovem a ausência de veículo próprio no núcleo familiar. Propõe execução em parceria com empresas de transporte individual, incluindo motoristas de aplicativo que obterão incentivos fiscais, como a redução de tributos.
- **PL 751/2021** – Proíbe a implantação de banheiros unissex ou sem gênero nos estabelecimentos que se especifica no município de São Paulo;
- **PL 158/2023** – Dispõe sobre a instalação de sistema eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de educação municipal.
- **LEI 17.751** – Institui a Campanha de Conscientização, Valorização e Incentivo da Doação de Sangue, Medula Óssea e Plaquetas, que visa suprir a escassez de doadores, incentivando a população a doar sangue e salvar vidas.
- **PL 523/2021** – Cria o Programa Incubadora Social SP que tem como foco fortalecer o Terceiro Setor, oferecendo capacitação, assessoria jurídica e social para líderes comunitários e gestores de pequenas organizações, promovendo o desenvolvimento sustentável local e auxiliar na estruturação e no crescimento de projetos sociais na cidade.
- **PL 522/2021** – Projeto da Logística Reversa em São Paulo que promove a educação ambiental, coleta, transporte e recuperação de produtos usados, visando sua reinserção no ciclo produtivo ou descarte adequado. Além de promover a sustentabilidade, também combatemos um dos principais problemas da nossa cidade: as enchentes e o impacto das inundações.
- **PL 518/2021** – Cria áreas de Segurança Escolar na cidade, visando proteger crianças, adolescentes, familiares e profissionais de educação.

- **PL 525/2021** – Propõe a instituição de auxílio financeiro para famílias monoparentais (mães e pais que criam filhos sozinhos) com pessoas com deficiência, proporcionando suporte e assistência a esses lares.
- **Lei 17.819** – Iniciativa de extrema importância para a cidade de São Paulo, de autoria do vereador Sansão Pereira, em parceria com o prefeito Ricardo Nunes, com coautoria de 38 vereadores, estabelece o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Reencontro e cria o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo, objetivando a implementação, coordenação e o desenvolvimento de programas e ações voltados para a aquisição de alimentos, produtos de limpeza, higiene pessoal e itens essenciais para a promoção da saúde e qualidade de vida da população mais vulnerável.
  - ✓ **Armazém Solidário:** Pontos de venda de alimentos com até 70% de desconto, para consumidores cadastrados no CADÚnico, oferecendo itens essenciais para a população.
  - ✓ **Rede Cozinha Cidadã:** Programa de aquisição de refeições prontas adquiridas de empresas de pequeno porte, credenciadas, para distribuição à população vulnerável na Cidade.
  - ✓ **Rede Cozinha Escola:** Programa de capacitação na área de serviços de alimentação com distribuição de refeições prontas à população vulnerável. De segunda a sábado são distribuídas mais de 24 mil refeições/dia.
  - ✓ **Bom Prato Paulistano:** Fornecimento de refeições saudáveis a R\$ 0,50 no café da manhã e R\$1,00 almoço para a população de baixa renda e, gratuitamente, para a população em situação de rua e crianças até 6 anos.
  - ✓ **Cidade Solidária:** Distribuição de cestas básicas e itens de primeira necessidade à população vulnerável, através da colaboração entre o Poder Público e organizações privadas. Estabelecido pelo Decreto 59.337/2020 agora permanente pela Lei do vereador.
  - ✓ **Banco de Alimentos:** Estruturas físicas para a captação, recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações (Lei 13.327/2012 que foi aprimorada e agregada à Política de Segurança Alimentar do Município).
  - ✓ **Auxílio Alimentação:** Com valor a ser definido em decreto, de acordo com as disponibilidades do Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo, destinado a famílias na linha de extrema pobreza e pobreza elencadas no sistema CadÚnico.

## CONHEÇA TODOS OS PROJETOS DE LEI DO VEREADOR SANSÃO PEREIRA

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/sansao-pereira/>



## OUTRAS PUBLICAÇÕES DO VEREADOR SANSÃO PEREIRA:

Visando difundir o conhecimento sobre temas de relevância, o Vereador Sansão Pereira disponibiliza no seu site, várias outras publicações para download gratuito.



## CARTILHAS DO VEREADOR SANSÃO PEREIRA

<https://www.sansaopereira.com.br>





www.sansaopereira.com.br  
contato@sansaopereira.com.br  
11 3396-3963



VEREADOR  
**SANSÃO  
PEREIRA**

  sansaopereiraoficial  sansao\_pereira  sansaopereira



VEREADOR  
**SANSÃO  
PEREIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

Palácio Anchieta  
Viaduto Jacareí, 100 - 6º andar - Sala 615  
CEP 01319-900 - São Paulo - SP

Republicanos  10